Este é o termo correto
Incoal na pasta, pois
já foi tocado na rede.
(o nº do CNPJ estava errado)
(da empresa) - dlf, 10.09.19

27.08.19
IGH

HOSPITAL DE URGÊNCIAS DA DE GOIÂNIA HUA

SUS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE GOIÁS

Termo Correto

TOMBO 1173 / APA - AG

VISTO dlf.

DATA 10 / 09 / 19

10º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 523/2019 AO CONTRATO Nº 030-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA.

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH,** CNPJ/MF nº 11.858.570/0004-86, com sede Rua Dona Nequita c/ Dão Barbosa, s/n, Qd. 08, Lote 18 e 19, C-10, Jardim Ipiranga, CEP: 74.968-121, Aparecida de Goiânia – GO, representado neste ato pelo **Sr. Paulo Brito Bittencourt**, superintendente, administrador e advogado, portador do documento de identidade nº 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 13.560.881/0002-28, com sede à Avenida Segunda Avenida, s/n, Quadra 1B, Lote 48/50, sala 419, Cidade Vera Cruz, CEP: 74.934-605, Aparecida de Goiânia – GO, representado neste ato por seu representante legal, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 030-APA,** firmado em 20/12/2013**,** mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VIGÊNCIA

Pelo presente instrumento, o contrato em epígrafe, referente à prestação de serviços para realização de cirurgias de urgência e eletivas traumato-ortopédicas para o **Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia — HUAPA**, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, entre **21/07/2019 e 20/07/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Fica incluído à Cláusula – Do valor do contrato e prazo para pagamento, a seguinte disposição: Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o Contratado compromete-se a emitir a fatura, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente na cláusula primeira do contrato, bem como respectivo termo aditivo vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida de Goiânia — GO, 23 de maio de 2019.

Dalla - Atendimento Hospitalar
CNPJ: 13.560.881/0002-28
Insc. Municipal - 1423 7240

Instituto de Gestão e Humanização – IGH
Contratante

Dalla Atendimento Hospitalar LTDA
Contratada

Carla Borges
Analista Jurídica
OAB/BA: 50.129
igh Instituto de Gestão e Humanização

HUAPA HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA CAIRO LOUZADA

SUS SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE GOIÁS

IGH

Erro substituído

TOMBO 1173 / APA-19

VISTO

DATA 03 / 07 / 19

10º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 523/2019 AO CONTRATO Nº 030-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA.

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH,** CNPJ/MF nº 11.858.570/0004-86, com sede Rua Dona Nequita c/ Dão Barbosa, s/n, Qd. 08, Lote 18 e 19, C-10, Jardim Ipiranga, CEP: 74.968-121, Aparecida de Goiânia – GO, representado neste ato pelo **Sr. Paulo Brito Bittencourt**, superintendente, administrador e advogado, portador do documento de identidade nº 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 13.560.881/0001-47, com sede à R C 146, nº 249, quadra 273, lote 04, sala 02, Jardim América, CEP: 74.225-170, Goiânia – GO, representado neste ato por seu representante legal, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 030-APA,** firmado em 20/12/2013**,** mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VIGÊNCIA

Pelo presente instrumento, o contrato em epígrafe, referente à prestação de serviços para realização de cirurgias de urgência e eletivas traumato-ortopédicas para o **Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia — HUAPA**, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, entre **21/07/2019 e 20/07/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Fica incluído à Cláusula – Do valor do contrato e prazo para pagamento, a seguinte disposição: Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o Contratado compromete-se a emitir a fatura, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente na cláusula primeira do contrato, bem como respectivo termo aditivo vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida de Goiânia — GO, 23 de maio de 2019.

Instituto de Gestão e Humanização – IGH
Contratante

Dalla Atendimento Hospitalar LTDA
Contratada

Aline Martinele Tonhá
Gerente Jurídica Corporativa
IGH Instituto de Gestão e Humanização

Instituto de Gestão e Humanização

HUAPA HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA CAIO LOUZADA

SUS

SES

Ofício IGH/HUAPA nº 239/2019

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº: 030 – APA

Fornecedor: DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA

Alteração nº: ~~1~~ 10º Aditivo

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos o 11º termo aditivo, referente ao contrato de prestação de serviços para realização de cirurgias de urgência e eletivas traumato-ortopédicas, haja vista a necessidade do serviço prestado, ao Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada – HUAPA, por mais 12 (doze) meses, mantendo-se os demais termos inalterados.

Sendo assim, confeccionar aditivo de vigência com início em 21/07/2019 e término em 20/07/2020.

Aparecida de Goiânia – GO, 17 de abril de 2019.

Atenciosamente,

Mara Rúbia de Souza
Diretora Geral - HUAPA

Mara Rúbia de Souza
Diretora Geral
HUAPA/IGH

523/19
Suzana
29/05/19

SUS | SES/GO | HUAPA
Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia

SUS Sistema Único de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE GOIÁS

TOMBO 030 / APA-A8

VISTO

DATA 10 / 04 / 2018

9º ADITIVO EM 21 DE JULHO DE 2018, CONTRATO Nº030

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado "**Contratante**"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0004-86 - Rua Dona Nequita C/ Dão Barbosa, s/n, Quadra 08, Lote 18 e 19 C-10, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74.968-121, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, profissão, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, **DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA** (doravante designado "**Contratado**"), pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 13.560.881/0001-47, situada à Rua C-146, Nº 249, Quadro 273, Lote 04, Jardim América, Goiânia, Goiás, representado neste ato por seu sócio, consoante contrato social em anexo, mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **9º ADITIVO** ao **Contrato de prestação de serviços para realização de cirurgias de urgência e eletivas traumato-ortopédicas para o Hospital de Urgências le Aparecida de Goiânia - HUAPA**, firmado em 20 de dezembro de 2013, nos seguintes termos:

Resolvem as partes aditar a cláusula "**6.1**", da vigência e prazo do contrato, para prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses , tendo como termo final 20 de julho de 2019.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida de Goiânia - GO, 21 de julho de 2018.

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH – CONTRATANTE

Cíntia Santos
Assessora Jurídica
OAB/PR. 20.970

DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA – CONTRATADO

3º

Testemunhas:

1._____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

3º Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás
Fone: (62) 3278-1338 / 3278-1096
Ana Maria Longo - Tabeliã
Reconheco por SEMELHANÇA a(s)firma(s) de:
CARLOS ANTÔNIO THOMÉ
Posto que análoga(s)à(s)constante(s) de nosso arquivo, do que dou fé.
Goiania, 21 de Março de 2018
Em Testemunho da verdade
THAYNARA CRISTINA DA SILVA
Selo Eletronico nº 02031802191541094602339
Consulte em "http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo"

3º Tabelionato de Notas
Thaynara Cristina da Silva
Goiânia-GO

SUS / SES-GO
HUAPA
Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada

SUS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO GOIÁS
INOVAÇÃO QUE CUIDA DAS PESSOAS

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

9. 012

Assunto: Aditivo de vigência

Contrato: 030-APA

Data de Assinatura do Contrato: 20/12/2013

Empresa: DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA

Prazo De Vigência do Contrato: 12 meses

Início: 20/07/2017 Término: 20/07/2018

Ao setor de contratos,

Vimos por meio desta, solicitar aditivo ao contrato supracitado, cujo objeto é a prestação de serviços para realização de cirurgias de urgências e eletivas traumato-ortopédicas, em prol do Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada – HUAPA, para prorrogar a vigência por mais **12 meses**, a partir do término da vigência em voga, mantendo-se os demais termos inalterados.

Sendo assim, confeccionar aditivo de vigência com início em 21/07/2018 e término em 20/07/2019.

Aparecida de Goiânia, 06 de março de 2018.

Atenciosamente,

Jaqueline Dourado Rodrigues
Diretora Operacional - HUAPA/IGH

Jaqueline Dourado Rodrigues
Diretora Operacional
HUAPA/IGH

SUS / SES/GO
HUAPA
Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia

SUS Sistema Único de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE GOIÁS

TC 030 / APA-A7

VISTO

DATA 26 / 02 / 2018

8º ADITIVO EM 11 DE JANEIRO DE 2018, CONTRATO Nº030

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado "**Contratante**"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0004-86 - Rua Dona Nequita C/ Dão Barbosa, s/n, Quadra 08, Lote 18 e 19 C-10, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74.968-121, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, profissão, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, **DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA** (doravante designado "**Contratado**"), pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 13.560.881/0001-47, situada à Rua C-146, Nº 249, Quadro 273, Lote 04, Jardim América, Goiânia, Goiás, representado neste ato por seu sócio, consoante contrato social em anexo, mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **8º ADITIVO** ao **Contrato de prestação de serviços para realização de cirurgias eletivas traumato-ortopédicas para o Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA**, firmado em 20 de dezembro de 2013, nos seguintes termos:

Resolve as alterar a cláusula "**3.1**" do valor do contrato, inclusão de cláusula de pagamento de preceptoria á empresa DALLA, no valor de R$ 8.000 (oito mil reais) por preceptor, conforme proposta comercial, tendo em vista o programa de residência médica iniciado na HUAPA em março/2016 em comprimento ao Primeiro Termo Aditivo ao contrato de Gestão nº096/2016 – SES/GO, conforme preconizado em seu ANEXO TÉCNICO IV.

A inclusão deve ser feito no contrato retroagindo a 01/03/2016 até o término da atual vigência.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida de Goiânia - GO, 11 de janeiro de 2018.

Cíntia Santos
Assessoria Jurídica
OAB/RJ Nº 27.970

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH - CONTRATANTE

DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA - CONTRATADO

Testemunhas:

1._____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

3º Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás
Fone: (62) 3278-1338 / 3278-1096
Ana Maria Longo - Tabeliã
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
CARLOS ANTÔNIO THOMÉ
Poste que ansioga(s)é(s) constante(s) de nosso arquivo, do que dou fé
Goiania, 09 de Fevereiro de 2018
Em Testemunho da verdade
DAVILLA LOSIRRE MOREIRA DA CONCEIÇÃO
Selo Eletrônico nº 02031801110831094600749
Consulte em "http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo"

Tabelionato de Notas
Davilla Losirre M. da Conceição
Goiânia-GO

SUS / SES-GO
HUAPA
Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia

SUS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

GOIÁS
ESTADO INOVADOR

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

OR

Contrato nº: 030-APA

Data de assinatura do contrato: 20/12/2013

Fornecedor: DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA

Prazo de vigência do contrato atual: 12 meses

Início: 20/07/2017 Término: 20/07/2018

Ao setor de Contratos,

Vimos por meio desta, solicitar aditivo ao contrato supracitado, cujo objeto é prestação de serviços para realização de cirurgias de urgências e eletivas traumato-ortopédicas no HUAPA.

Faz-se necessário a inclusão de cláusula de pagamento de preceptoria à empresa DALLA, no valor de R$ 8.000 (oito mil reais) por preceptor, conforme proposta comercial, tendo em vista o programa de residência médica iniciado no HUAPA em março/2016 em cumprimento ao Primeiro Termo Aditivo ao contrato de Gestão nº 096/2016 – SES/GO, conforme preconizado em seu ANEXO TÉCNICO IV.

A inclusão deve ser feita no contrato retroagindo a 01/03/2016 até o término da atual vigência.

Atenciosamente,

Jaqueline Dourado Rodrigues
Diretora Operacional - HUAPA/ICH

Jaqueline Dourado Rodrigues
Diretora Operacional
HUAPA/ICH

Autorizo, considerando que não haverá aumento de custo já que os valores já estão sendo pagos dentro da cláusula de variável.

11/01/18

ANEXO TÉCNICO IV

Programas de Residência Médica e em Área de Saúde para o Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia – HUAPA

1 – INTRODUÇÃO

A qualificação de recursos humanos para as áreas de saúde é um dos principais objetivos estratégicos da Secretaria Estadual de Saúde (SES-GO). Para cumprir esta finalidade a Escola Estadual de Saúde Pública Cândido Santiago, vinculada à Superintendência de Educação em Saúde e Trabalho para o SUS (SEST-SUS), coordena e gerencia os Programas de Residência Médica nos hospitais públicos de Goiás.

A residência é uma modalidade de ensino de pós-graduação destinada a médicos, sob a forma de curso de especialização. A residência é considerada o padrão ouro da especialização médica.

A residência possibilita a capacitação sistemática, a qualificação dos serviços ofertados e a educação continuada. As residências devem funcionar em instituições de saúde, sob a orientação de profissionais de elevada qualificação ética e profissional, conforme categoria profissional a que se deseja formar. O Programa de Residência Médica, quando cumprido integralmente em uma determinada especialidade, confere ao médico residente o título de especialista. A expressão "residência médica" só pode ser empregada para programas credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

2 – OBJETIVO

Formar médicos especializados para atuação nas Redes de Atenção à Saúde do SUS no Estado de Goiás, por meio de atividades de ensino e pesquisa, como uma estratégia de melhoria da qualidade de serviços ofertados aos usuários.

3 – PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Os hospitais estaduais gerenciados por Organizações Sociais (**PARCEIRO PRIVADO**) são considerados, entre outras unidades de saúde, como campos de estágio prático para os Programas de Residência. O Contrato de Gestão, que regulamenta a parceria entre a Organização Social e o Governo do Estado de Goiás, também estabelece os parâmetros e normatizações para as atividades de ensino e pesquisa, assim como os repasses financeiros destinados a essas atividades. Fica estabelecido que a Superintendência de Educação em Saúde e Trabalho para o SUS (SEST-SUS) formula, coordena e gerencia a abertura e execução dos Programas de Residência Médica no âmbito da SES-GO, em parceria com a Organização Social parceira.

As vagas disponíveis nos Programas de Residência serão preenchidas exclusivamente por meio de Processo Seletivo Público, com publicação de edital específico, em conformidade com as disposições legais vigentes. O Processo Seletivo será conduzido pela SEST-SUS em parceria com a

Comissão de Residência Médica (COREME), por meio do seu Coordenador e demais instituições designadas para a consecução do Processo Seletivo.

Os programas desenvolvidos nos hospitais e demais unidades de Saúde gerenciadas por **PARCEIRO PRIVADO** deverão atender os requisitos dos Programas de Residência Médica definidos pela Resolução Nº 02-CNRM, de 17 de maio de 2006, bem como atentar-se para as demais resoluções da CNRM vigentes. O **PARCEIRO PRIVADO** deverá manter, nos hospitais sob seu gerenciamento, estrutura física com sala, equipamentos e mobiliários adequados, para os trabalhos da Comissão de Residência Médica (COREME) da unidade, colaborando para o bom andamento dos trabalhos realizados, bem como garantindo o funcionamento administrativo da mesma. A COREME deverá possuir um coordenador, devidamente eleito para tal que deve ser médico, preceptor e preferencialmente estatutário.

O **PARCEIRO PRIVADO** deverá manter, minimamente, os Programas de Residência Médica listados no Quadro 01, bem como o número de vagas já autorizadas e credenciadas na CNRM.

Quadro 01- Demonstrativo dos Programas de Residência Médica do HUAPA:

Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA	**Nº de Residentes**	**Nº de Supervisores**	**Nº Preceptor**	**Nº Total Vagas**	**Bolsa SES/GO**
Anestesiologia	2	1	1	1	0
Cirurgia Geral	4	1	2	2	4
Ortopedia e Traumatologia	4	1	2	2	0
Nº de vagas	**10**	**3**	**5**	**5**	**4**

4 – SELEÇÃO DE PRECEPTORES

A seleção do preceptor deverá ser realizada por uma comissão composta pelo Coordenador/Supervisor do Programa, 01 (um) representante da Comissão de Residência da Instituição e 01 (um) representante indicado pelo Diretor Técnico. Compete a Assessoria Geral da COREME da Superintendência de Educação em Saúde e Trabalho para o SUS a aprovação final da seleção.

A seleção de preceptores deverá levar em conta o perfil do profissional quanto à sua formação humanística, ética, compromisso com a sociedade, conhecimentos, habilidades, atividades didáticas e como profissional em exercício na instituição, participação em congressos e produção técnica e científica.

A carga horária dos Supervisores e Preceptores é regulamentada por Portaria GAB/SES.

5 – PROPORÇÕES PRECEPTOR E RESIDENTE

O cargo de preceptor da Residência Médica terá a atribuição de orientar diretamente os residentes no programa de treinamento. O critério adotado é a proporção de um preceptor para cada

03 (três) residentes, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, ou um preceptor para cada 06 (seis) residentes com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

6 – REMUNERAÇÃO DE SUPERVISORES E PRECEPTORES

O servidor devidamente selecionado e que esteja no efetivo exercício das funções de supervisor de programa e preceptor, fará jus ao recebimento de gratificação correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento inicial do cargo do grupo ocupacional em que estiver posicionado se efetivo, conforme preceitua a lei 18.464/2014, e seu equivalente se contratado pelo regime celetista.

7 – RECURSOS FINANCEIROS

7.1 – Bolsas de Estudo para os Residentes

Todo residente receberá mensalmente remuneração correspondente a bolsa de estudos, cujo valor é determinado pela Comissão Nacional de Residência. No âmbito das Residências Médicas da SES-GO há bolsas financiadas pelo Ministério da Saúde (MS) e pela SES-GO. Atualmente, 6 (seis) bolsas são financiadas pelo MS e 4 (quatro) pela SES-GO.

Quadro 04- Demonstrativo de custeio mensal com os Programas de Residências Médicas no HUAPA:

Discriminação da despesa	Número	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
Custo com bolsas Residentes (3.330,43+ 20% INSS)	04	3.996,52	15.986,08
Gratificação do Supervisor, Preceptor e Tutor (Lei 18.464/2014)	08	474,78	3.798,24
Executor Administrativo COREME e COREMU	01	6.721,15	6.721,15
Despesa de custeio diverso por Residente	10	730,00	7.300,00
Total Geral		-	**33.805,47**

Observações:

**Gratificação de 15% sobre o vencimento básico do profissional Analista Médico e Analista Técnico de Saúde na função de Supervisor, Preceptor e Tutor, conforme Lei 18.464/2014.*

***Custo de 01 (um) profissional Executor Administrativo, calculo com o valor do salário básico, mais acréscimo de 100% de prêmio de incentivo, 20% de gratificação local insalubre e 35,56% de encargos sociais, totalizando R$ 6.721,15.*

****Custo da Bolsa Residente da SES é igual ao valor pago pelo Ministério da Saúde acrescido de 20% de INSS.*

*****As despesas de custeio diverso são para aquisição de uniforme, bibliografia, material de expediente, alimentação do residente,assinatura de periódico e jornada científica.*

8 – INDICADORES DE QUALIDADE DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA

8.1 – Indicadores Quantitativos

Razão entre o nº candidatos inscritos / nº vagas ofertadas

Proporção de vagas ocupadas: nº vagas ofertadas / nº vagas ocupadas;

Percentagem de egressos dos programas de residência: nº egresso do Programa/nº de ingressantes no programa X 100 (%).

8.2 – Indicadores Qualitativos

1.Relatório anual por programa

Atendimento Hospitalar

PROPOSTA PARA CONTRATACÃO DE PRECEPTORES

O Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia abriu duas vagas para Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia, iniciando as atividades a partir de 01 de março de 2016. Sendo assim, faz-se necessário a contratação de dois preceptores, com carga horária de 20 horas semanais, para lecionar e acompanhar os residentes, conforme exige o MEC.

Faz-se a seguinte proposta: contratação pelo valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) cada preceptor. Totalizando R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Aparecida de Goiânia, 03 de fevereiro de 2016.

André Luiz Coelho Thomé

Representante legal

Ciente
Jaqueline Batista Rodrigues
Diretora Operacional
HUAPA/ICH

Condomínio Cidade Empresarial - Edifício Montreal Office,
sala 419, CEP: 74935-900 - Aparecida de Goiânia - GO
Tel. 62 3092-8477 | e-mail: dallaortopedia@gmail.com

Atendimento Hospitalar

PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE PRECEPTORES

O Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia iniciará o segundo ano de Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia. A partir do dia 01 de março de 2017, serão dois R1 e dois R2. Sendo assim, faz-se necessário a contratação de mais dois preceptores, com carga horária de 20 horas semanais, para lecionar e acompanhar os residentes, conforme exige o MEC.

Faz-se a seguinte proposta: contratação pelo valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) cada preceptor.

Aparecida de Goiânia, 20 de fevereiro de 2017

Dr. Carlos Antônio Thomé
Ortopedia e Traumatologia
Unimed 064/00004078-5

Carlos Antônio Thomé

Representante legal

Jaqueline Goulart Bernardes
Diretora Operacional
HUAPA/IGH

Condomínio Cidade Empresarial - Edifício Montreal Office,
sala 419, CEP: 74935-900 - Aparecida de Goiânia - GO
Tel. 62 3092-8477 | e-mail: dallaortopedia@gmail.com

SUS / SES-GO
HUAPA
Hospital de Urgências do Aparecido de Goiânia

SUS

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOIÁS
ESTADO INOVADOR

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

Contrato nº: 030-APA

Data de assinatura do contrato: 20/12/2013

Fornecedor: DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA

Prazo de vigência do contrato atual: 12 meses

Início: 20/07/2017 Término: 20/07/2018

OK

Ao setor de Contratos,

Vimos por meio desta, solicitar aditivo ao contrato supracitado, cujo objeto é prestação de serviços para realização de cirurgias de urgências e eletivas traumato-ortopédicas no HUAPA.

Faz-se necessário a inclusão de cláusula de pagamento de preceptoria à empresa DALLA, no valor de R$ 8.000 (oito mil reais) por preceptor, conforme proposta comercial, tendo em vista o programa de residência médica iniciado no HUAPA em março/2016 em cumprimento ao Primeiro Termo Aditivo ao contrato de Gestão nº 096/2016 – SES/GO, conforme preconizado em seu ANEXO TÉCNICO IV.

A inclusão deve ser feita no contrato a partir de 20/07/2017 .

igh Cintia Santos
Assessora Jurídica
OAB/BA Nº 27.970

Atenciosamente,

Jaqueline Dourado Rodrigues
Diretora Operacional - HUAPA/IGH

Jaqueline Dourado Rodrigues
Diretora Operacional
HUAPA/IGH

Não é possível a inclusão retroativa O aditivo terá vigência a partir de 25/01.

25/01/2017

ANEXO TÉCNICO IV

Programas de Residência Médica e em Área de Saúde para o Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia – HUAPA

1 – INTRODUÇÃO

A qualificação de recursos humanos para as áreas de saúde é um dos principais objetivos estratégicos da Secretaria Estadual de Saúde (SES-GO). Para cumprir esta finalidade a Escola Estadual de Saúde Pública Cândido Santiago, vinculada à Superintendência de Educação em Saúde e Trabalho para o SUS (SEST-SUS), coordena e gerencia os Programas de Residência Médica nos hospitais públicos de Goiás.

A residência é uma modalidade de ensino de pós-graduação destinada a médicos, sob a forma de curso de especialização. A residência é considerada o padrão ouro da especialização médica.

A residência possibilita a capacitação sistemática, a qualificação dos serviços ofertados e a educação continuada. As residências devem funcionar em instituições de saúde, sob a orientação de profissionais de elevada qualificação ética e profissional, conforme categoria profissional a que se deseja formar. O Programa de Residência Médica, quando cumprido integralmente em uma determinada especialidade, confere ao médico residente o título de especialista. A expressão "residência médica" só pode ser empregada para programas credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

2 – OBJETIVO

Formar médicos especializados para atuação nas Redes de Atenção à Saúde do SUS no Estado de Goiás, por meio de atividades de ensino e pesquisa, como uma estratégia de melhoria da qualidade de serviços ofertados aos usuários.

3 – PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Os hospitais estaduais gerenciados por Organizações Sociais (PARCEIRO PRIVADO) são considerados, entre outras unidades de saúde, como campos de estágio prático para os Programas de Residência. O Contrato de Gestão, que regulamenta a parceria entre a Organização Social e o Governo do Estado de Goiás, também estabelece os parâmetros e normatizações para as atividades de ensino e pesquisa, assim como os repasses financeiros destinados a essas atividades. Fica estabelecido que a Superintendência de Educação em Saúde e Trabalho para o SUS (SEST-SUS) formula, coordena e gerencia a abertura e execução dos Programas de Residência Médica no âmbito da SES-GO, em parceria com a Organização Social parceira.

As vagas disponíveis nos Programas de Residência serão preenchidas exclusivamente por meio de Processo Seletivo Público, com publicação de edital específico, em conformidade com as disposições legais vigentes. O Processo Seletivo será conduzido pela SEST-SUS em parceria com a

FOLHA Nº 10.083 GC

Comissão de Residência Médica (COREME), por meio de seu Coordenador e demais instituições designadas para a consecução do Processo Seletivo.

Os programas desenvolvidos nos hospitais e demais unidades de Saúde gerenciadas por **PARCEIRO PRIVADO** deverão atender os requisitos dos Programas de Residência Médica definidos pela Resolução Nº 02-CNRM, de 17 de maio de 2006, bem como atentar-se para as demais resoluções da CNRM vigentes. O **PARCEIRO PRIVADO** deverá manter, nos hospitais sob seu gerenciamento, estrutura física com sala, equipamentos e mobiliários adequados, para os trabalhos da Comissão de Residência Médica (COREME) da unidade, colaborando para o bom andamento dos trabalhos realizados, bem como garantindo o funcionamento administrativo da mesma. A COREME deverá possuir um coordenador, devidamente eleito para tal que deve ser médico, preceptor e preferencialmente estatutário.

O **PARCEIRO PRIVADO** deverá manter, minimamente, os Programas de Residência Médica listados no Quadro 01, bem como o número de vagas já autorizadas e credenciadas na CNRM.

Quadro 01- Demonstrativo dos Programas de Residência Médica do HUAPA:

Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA	Nº de Residentes	Nº de Supervisores	Nº Preceptor	Nº Total Vagas	Bolsa SES/GO
Anestesiologia	2	1	1	1	0
Cirurgia Geral	4	1	2	2	4
Ortopedia e Traumatologia	4	1	2	2	0
Nº de vagas	10	3	5	5	4

4 – SELEÇÃO DE PRECEPTORES

A seleção do preceptor deverá ser realizada por uma comissão composta pelo Coordenador/Supervisor do Programa, 01 (um) representante da Comissão de Residência da Instituição e 01 (um) representante indicado pelo Diretor Técnico. Compete a Assessoria Geral da COREME da Superintendência de Educação em Saúde e Trabalho para o SUS a aprovação final da seleção.

A seleção de preceptores deverá levar em conta o perfil do profissional quanto à sua formação humanística, ética, compromisso com a sociedade, conhecimentos, habilidades, atividades didáticas e como profissional em exercício na instituição, participação em congressos e produção técnica e científica.

A carga horária dos Supervisores e Preceptores é regulamentada por Portaria GAB/SES.

5 – PROPORÇÕES PRECEPTOR E RESIDENTE

O cargo de preceptor da Residência Médica terá a atribuição de orientar diretamente os residentes no programa de treinamento. O critério adotado é a proporção de um preceptor para cada

03 (três) residentes, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, ou um preceptor para cada 06 (seis) residentes com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

6 – REMUNERAÇÃO DE SUPERVISORES E PRECEPTORES

O servidor devidamente selecionado e que esteja no efetivo exercício das funções de supervisor de programa e preceptor, fará jus ao recebimento de gratificação correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento inicial do cargo do grupo ocupacional em que estiver posicionado se efetivo, conforme preceitua a lei 18.464/2014, e seu equivalente se contratado pelo regime celetista.

7 – RECURSOS FINANCEIROS

7.1 – Bolsas de Estudo para os Residentes

Todo residente receberá mensalmente remuneração correspondente a bolsa de estudos, cujo valor é determinado pela Comissão Nacional de Residência. No âmbito das Residências Médicas da SES-GO há bolsas financiadas pelo Ministério da Saúde (MS) e pela SES-GO. Atualmente, 6 (seis) bolsas são financiadas pelo MS e 4 (quatro) pela SES-GO.

Quadro 04- Demonstrativo de custeio mensal com os Programas de Residências Médicas no HUAPA:

Discriminação da despesa	Número	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
Custo com bolsas Residentes (3.330,43+ 20% INSS)	04	3.996,52	15.986,08
Gratificação do Supervisor, Preceptor e Tutor (Lei 18.464/2014)	08	474,78	3.798,24
Executor Administrativo COREME e COREMU	01	6.721,15	6.721,15
Despesa de custeio diverso por Residente	10	730,00	7.300,00
Total Geral		-	**33.805,47**

Observações:

**Gratificação de 15% sobre o vencimento básico do profissional Analista Médico e Analista Técnico de Saúde na função de Supervisor, Preceptor e Tutor, conforme Lei 18.464/2014.*

***Custo de 01 (um) profissional Executor Administrativo, calculo com o valor do salário básico, mais acréscimo de 100% de prêmio de incentivo, 20% de gratificação local insalubre e 35,56% de encargos sociais, totalizando R$ 6.721,15.*

****Custo da Bolsa Residente da SES é igual ao valor pago pelo Ministério da Saúde acrescido de 20% de INSS.*

*****As despesas de custeio diverso são para aquisição de uniforme, bibliografia, material de expediente, alimentação do residente,assinatura de periódico e jornada científica.*

8 – INDICADORES DE QUALIDADE DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA

8.1 – Indicadores Quantitativos

Razão entre o nº candidatos inscritos / nº vagas ofertadas

Proporção de vagas ocupadas: nº vagas ofertadas / nº vagas ocupadas;

Percentagem de egressos dos programas de residência: nº egresso do Programa/nº de ingressantes no programa X 100 (%).

8.2 – Indicadores Qualitativos

1.Relatório anual por programa

PROPOSTA PARA CONTRATACÃO DE PRECEPTORES

O Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia abriu duas vagas para Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia, iniciando as atividades a partir de 01 de março de 2016. Sendo assim, faz-se necessário a contratação de dois preceptores, com carga horária de 20 horas semanais, para lecionar e acompanhar os residentes, conforme exige o MEC.

Faz-se a seguinte proposta: contratação pelo valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) cada preceptor. Totalizando R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Aparecida de Goiânia, 03 de fevereiro de 2016.

André Luiz Coelho Thomé

Representante legal

Condomínio Cidade Empresarial - Edifício Montreal Office,
sala 419, CEP: 74935-900 - Aparecida de Goiânia - GO
Tel. 62 3092-8477 | e-mail: dallaortopedia@gmail.com

Atendimento Hospitalar

PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE PRECEPTORES

O Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia iniciará o segundo ano de Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia. A partir do dia 01 de março de 2017, serão dois R1 e dois R2. Sendo assim, faz-se necessário a contratação de mais dois preceptores, com carga horária de 20 horas semanais, para lecionar e acompanhar os residentes, conforme exige o MEC.

Faz-se a seguinte proposta: contratação pelo valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) cada preceptor.

Aparecida de Goiânia, 20 de fevereiro de 2017

Dr. Carlos Antônio Thomé
Ortopedia e Traumatologia
Unimed 064/00004078-5

Carlos Antônio Thomé

Representante legal

Jaqueline Vourlis Rodrigues
Diretora Operacional
HUAPA/HGG

Condomínio Cidade Empresarial - Edifício Montreal Office,
sala 419, CEP: 74935-900 - Aparecida de Goiânia - GO
Tel. 62 3092-8477 | e-mail: dallaortopedia@gmail.com

SUS / SES/GO HUAPA
Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia

SUS Sistema Único de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE GOIÁS

7º ADITIVO EM 20 DE JULHO DE 2017, CONTRATO Nº 030-APA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado "**Contratante**"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0004-86 - Rua Dona Nequita C/ Dão Barbosa, s/n, Quadra 08, Lote 18 e 19 C-10, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74.968-121, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, Administrador e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, **DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA** (doravante designado "**Contratado**"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.560.881/0001-47, com sede na Rua C-146, nº 249, Quadra 273, Lote 04, sala 02, Jardim América, Goiânia - GO, representado neste ato por seu sócio, consoante contrato social em anexo, mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **7º ADITIVO** ao **Contrato de prestação de serviços para realização de cirurgias de urgências e eletivas traumato-ortopédicas, em prol do Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA**, firmado em 20 de dezembro de 2013, nos seguintes termos:

Resolvem as partes aditar a cláusula **"6.1"**, da vigência e prazo do contrato, para prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, tendo como termo final 20 de julho de 2018;

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida de Goiânia - GO, 20 de julho de 2017.

TOMBO 030 / APA-AG
VISTO Rita
DATA 04 / 10 / 2017

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH – CONTRATANTE

30

DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA – CONTRATADO

3º Tabelionato de Notas
Jhenifer Martins Xavier
Goiânia - GO

30 Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás
Fone: (62) 3278-1338 / 3278-1096
Ana Maria Alves Lobo - Tabeliã
Reconheço por VERDADEIRO(s) a(s) firma(s) de:
CARLOS ANTÔNIO THOMÉ
pessoa(s) devidamente identificada(s) e por mim identificada(s) em minha presença, do que dou
Goiania, 22 de Setembro de 2017
Em Testemunho da verdade
JHENIFFER MARTINS XAVIER
Selo Eletronico nº 02031709201453094600007
Consulte em "http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo"

Testemunhas:

1.

Nome:

CPF:

2.

Nome:

CPF:

SUS / SES-GO
HUAPA
Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia

SUS

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOIÁS
ESTADO INOVADOR

27/06/17

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

Contrato nº: 030-APA

Data de assinatura do contrato: 20/12/2013

Fornecedor: DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA

Prazo de vigência do contrato atual: 12 meses

Início: 21/07/2016 Término: 20/07/2017

Ao setor de Contratos,

Vimos por meio desta, solicitar aditivo para prorrogar, por mais 12 (doze) meses a partir de 21/07/2017, a vigência do contrato supracitado, cujo objeto é a prestação de serviços para realização de cirurgias de urgências e eletivas traumato-ortopédicas no HUAPA, mantendo-se os demais termos.

Atenciosamente,

Jaqueline Dourado Rodrigues
Diretora Operacional - HUAPA/IGH

Jaqueline Dourado Rodrigues
Diretora Operacional
HUAPA/IGH

6º ADITIVO EM 01 DE NOVEMBRO DE 2016

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado "**Contratante**"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0004-86 - Rua Dona Nequita C/ Dão Barbosa, s/n, Quadra 08, Lote 18 e 19 C-10, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74.968-121, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, Administrador e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, **DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA** (doravante designado "**Contratado**"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.560.881/0001-47, com sede na Rua C-146, nº 249, Quadra 273, Lote 04, sala 02, Jardim América, Goiânia - GO, representado neste ato por seu sócio, consoante contrato social em anexo, mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **6º ADITIVO** ao **Contrato de prestação de serviços para realização de cirurgias eletivas traumato-ortopédicas para o Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA**, firmado em 20 dezembro de 2013, nos seguintes termos:

Resolvem as partes aditar a cláusula "**12**", das disposições gerais do contrato, para incluir a cláusula "**12.10**" com a seguinte redação:

"Se o Instituto de Gestão e Humanização (doravante designado "CONTRATADO") for glosado por não atingir meta estabelecida no contrato de gestão, face o não cumprimento das obrigações contratuais e/ou falha na prestação de serviços por parte da DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA (doravante designado "CONTRATADA"), o valor da glosa será repassado a contratada".

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

TOMBO 030 / APA-AS
VISTO
DATA 08 / 03 / 2017

Aparecida de Goiânia - GO, 01 de novembro de 2016.

3º

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH - CONTRATANTE

DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA - CONTRATADO

Cintia Santos
Assessora Jurídica
OAB/GO 27.970

Testemunhas:

1._____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

3º Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás
Fone: **(62) 3223 2471**

Ana Maria Longo - Tabeliã

Reconheço por VERDADEIRO a(s)firma(s) de:
CARLOS ANTÔNIO THOMÉ.....
.....
pessoa(s) devidamente identificada(s) e por mim reconhecida(s) em minha presença, do que dou fé.
Goiania, 19 de Janeiro de 2017
Em Testemunho da verdade
VANUSA ROSA DE SOUZA
Selo Eletronico nº 02031612271226094606379
Consulte em "http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo"

02/12/16

SUS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE GOIÁS

Pedro James EW- 29/11

Assunto: Aditivo de contrato para Inclusão de Cláusula

Empresa: DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 13.560.881/0001-47

Início: 01/11/2016

Unidade: Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia

Ao Setor de Contratos,

Vimos por meio deste solicitar aditivo contratual com o fito de incluir cláusula no sentido de que se o IGH for glosado por não atingir a meta estabelecida no contrato de gestão, face o não cumprimento das obrigações contratuais e/ou falha na prestação de serviço por parte da DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA, o valor da glosa será repassado a contratada.

Atenciosamente,

Jaqueline Dourado Rodrigues
Diretora Operacional
HUAPA/IGH

Jaqueline Dourado Rodrigues
Diretora Operacional
HUAPA/IGH

SUS / SES/GO
HUAPA
Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia

SUS Sistema Único de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE GOIÁS

5º ADITIVO EM 21 DE JULHO DE 2016

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado "**Contratante**"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0004-86 - Rua Dona Nequita C/ Dão Barbosa, s/n, Quadra 08, Lote 18 e 19 C-10, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74.968-121, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, profissão, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, **DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA** (doravante designado "**Contratado**"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.560.881/0002-28, com sede na Avenida Doutor Pedro L. Teixeira, s/n, quadra 001, lote 19, Jardim Riviera, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.966-675, representado neste ato por seu sócio, consoante contrato social em anexo, mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **5º ADITIVO** ao **Contrato de prestação de serviços para realização de cirurgias eletivas traumato-ortopédicas para o Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA**, firmado em 20 de dezembro de 2013, nos seguintes termos:

Resolvem as partes aditar a cláusula "**6.1**", da vigência e prazo do contrato, para prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, a partir da data término do vencimento do contrato, tendo como termo final a data de 20 de julho de 2017.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida de Goiânia - GO, 21 de julho de 2016.

6º TABELIONATO

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH - CONTRATANTE

Adriano Muricy
Jurídico
OAB/BA 34.348

DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA - CONTRATADO

Testemunhas:

1._____ 2. _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

TOMBO 030 / APA-AG
VISTO
DATA 08 / 06 / 16

CARTA EXPLICATÓRIA

Assunto: Aditivo DALLA Atendimento Hospitalar LTDA

Contrato firmado em vinte de dezembro de 2013, entre o Instituto de Gestão e Humanização/HUAPA e a DALLA Atendimento Hospitalar LTDA.

Solicitamos o **aditivo para renovação de vigência** do contrato firmado entre o Instituto de Gestão e Humanização – IGH e a empresa DALLA Atendimento Hospitalar LTDA, uma vez que se faz necessário a prestação de serviços de realização de cirurgias eletivas traumato-ortopédicas para o Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia.

Informamos que o restante do contrato continuará inalterado.

Início dos Serviços: 21 de julho de 2016.

Termo final da vigência: 20 de julho de 2017.

CNPJ: 13.560.881/0001-47

Tombo: 030-APA

Aparecida de Goiânia, 04 de maio de 2016.

Jaqueline Dourado Rodrigues
Diretora Administrativa HUAPA/IGH

Jaqueline Dourado Rodrigues
Diretora Administrativa
HUAPA/IGH

OK

SUS / SES/GO HUAPA Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia

SUS Sistema Único de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE GOIÁS

4º ADITIVO EM 01 DE JANEIRO DE 2016

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado "**Contratante**"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0004-86 - Rua Dona Nequita C/ Dão Barbosa, s/n, Quadra 08, Lote 18 e 19 C-10, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74.968-121, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, profissão, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, **DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA** (doravante designado "**Contratado**"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.560.881/0002-28, com sede na Avenida Doutor Pedro L. Teixeira, s/n, quadra 001, lote 19, Jardim Riviera, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.966-675, representado neste ato por seu sócio, consoante contrato social em anexo, mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **4º ADITIVO** ao **Contrato : prestação de serviços para realização de cirurgias eletivas traumato-ortopédicas para o Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA**, firmado em 20 de dezembro de 2013, nos seguintes termos:

Face a alteração do CNPJ da **Contratada**, resolvem as partes aditar sua qualificação, passando a constar os seguintes dados:

> "**DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA** (doravante designado "**Contratado**"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.560.881/0002-28, com sede na Avenida Doutor Pedro L. Teixeira, s/n, quadra 001, lote 19, Jardim Riviera, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.966-675".

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida de Goiânia - GO, 01 de janeiro de 2016.

6º TABELIONATO

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH - CONTRATANTE

DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA - CONTRATADO

Testemunhas:

1._____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
Avenida República do Líbano, esq. c/ Rua K nº 22, Setor Oeste - Goiânia - Goiás
CEP: 74120-040 - FONE: (62) 3093-2222 FAX: (62) 3092-6660

02061601221319084602945 - Consulte: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo.

Reconheço verdadeira a assinatura de **ANDRÉ LUIZ COELHO THOMÉ (115207)**, pessoa por mim identificada, e por haver sido aposta em minha presença, dou fé. **Goiânia, 29 de janeiro de 2016.** Em Test° da Verdade. Escrevente - **Edward Marques Ferreira Junior** - Escrevente

6º Tabelionato de Notas de Goiânia

TOMBO 030 / APA-A3

VISTO

DATA 23 / 03 / 2016

CARTA EXPLICATÓRIA

Assunto: Aditivo de inclusão de filial da prestadora DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA

Contrato firmado em vinte de dezembro de 2013, entre o Instituto de Gestão e Humanização/HUAPA e a DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA CNPJ 13.560.881/0001-47

Solicitamos o **aditivo para inclusão** de filial **de CNPJ 13.560.881/0002-28** do prestador em voga ao contrato firmado entre o Instituto de Gestão e Humanização – IGH e a empresa DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA., visto que a matriz da mesma tem apresentado problemas com a emissão da certidão municipal. Para regularizarmos perante o IGH esta situação, faz-se necessário a solicitação supra.

Informamos que o restante do contrato permanece inalterado.

Vigência do aditivo : 06 (seis) meses.

Início dos serviços: 01 de janeiro de 2016.

CNPJ: 13.560.881/0002-28

TOMBO: 030-APA

Aparecida de Goiânia, 20 de janeiro de 2016.

Jaqueline Dourado Rodrigues

Diretora Administrativa - HUAPA/IGH

SUS / SES/GO
HUAPA
Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia

SUS Sistema Único de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE GOIÁS

4º ADITIVO EM 01 DE JANEIRO DE 2016

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado "**Contratante**"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0004-86 - Rua Dona Nequita C/ Dão Barbosa, s/n, Quadra 08, Lote 18 e 19 C-10, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74.968-121, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, profissão, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, **DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA** (doravante designado "**Contratado**"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.560.881/0002-28, com sede na Avenida Doutor Pedro L. Teixeira, s/n, quadra 001, lote 19, Jardim Riviera, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.966-675, representado neste ato por seu sócio, consoante contrato social em anexo, mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **4º ADITIVO** ao **Contrato de prestação de serviços para realização de cirurgias eletivas traumato-ortopédicas para o Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA**, firmado em 20 de dezembro de 2013, nos seguintes termos:

Face a alteração do CNPJ da **Contratada**, resolvem as partes aditar sua qualificação, passando a constar os seguintes dados:

> "**DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA** (doravante designado "**Contratado**"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.560.881/0002-28, com sede na Avenida Doutor Pedro L. Teixeira, s/n, quadra 001, lote 19, Jardim Riviera, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.966-675".

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida de Goiânia - GO, 01 de janeiro de 2016.

6º TABELIONATO

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH - CONTRATANTE

Adriano Miufic
Jurídico

DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA - CONTRATADO

Testemunhas:

1._____ 2. _____

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
Avenida República do Líbano, esq. c/ Rua K nº 22, Setor Oeste - Goiânia - Goiás
CEP: 74120-040 - FONE: (62) 3083-2262 FAX: (62) 3082-6465

02061601221319094902945 - Consulte: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Reconheço verdadeira a assinatura de ANDRÉ LUIZ COELHO (115207), pessoa por mim identificada, e por haver sido aposta em minha presença, dou fé. Goiânia, 29 de janeiro de 2016. Em Test° (a) da Verdade. - Edward Marques Ferreira Junior - Escrevente.

6º Tabelionato de Notas de Goiânia
Edward M. F. Junior
Escrevente

TOMBO 030 / APA-13
VISTO
DATA 02/02/2016.

Enviado em 28/04/16

CARTA EXPLICATÓRIA

Assunto: Aditivo de inclusão de filial da prestadora DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA

Contrato firmado em vinte de dezembro de 2013, entre o Instituto de Gestão e Humanização/HUAPA e a DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA CNPJ 13.560.881/0001-47

Solicitamos o **aditivo para inclusão** de filial **de CNPJ 13.560.881/0002-28** do prestador em voga ao contrato firmado entre o Instituto de Gestão e Humanização – IGH e a empresa DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA., visto que a matriz da mesma tem apresentado problemas com a emissão da certidão municipal. Para regularizarmos perante o IGH esta situação, faz-se necessário a solicitação supra.

Informamos que o restante do contrato permanece inalterado.

Vigência do aditivo : 06 (seis) meses.

Início dos serviços: 01 de janeiro de 2016.

CNPJ: 13.560.881/0002-28

TOMBO: 030-APA

Aparecida de Goiânia, 20 de janeiro de 2016.

Jaqueline Dourado Rodrigues

Diretora Administrativa - HUAPA/IGH

Sistema de Origem

SUS / SES/GO HUAPA Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia

SUS Sistema Único de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE GOIÁS

3º ADITIVO EM 30 DE NOVEMBRO DE 2015

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado "**Contratante**"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0004-86 - Rua Dona Nequita C/ Dão Barbosa, s/n, Quadra 08, Lote 18 e 19 C-10, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74.968-121, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, profissão, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, **DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA** (doravante designado "**Contratado**"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.560.881/0001-47, com sede na Rua C-146, nº 249, Quadra 273, Lote 04, sala 02, Jardim América, Goiânia - GO, representado neste ato por seu sócio, consoante contrato social em anexo, mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **3º ADITIVO** ao **Contrato de prestação de serviços para realização de cirurgias eletivas traumato-ortopédicas para o Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA,** firmado em 20 de dezembro de 2013, nos seguintes termos:

Resolvem as partes aditar a cláusula "**6.1**", da vigência e prazo do contrato, para prorrogar o contrato por mais 07 (sete) meses, a partir da data término do vencimento do contrato, tendo como termo final a data de 20 de julho de 2016.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida de Goiânia - GO, 30 de novembro de 2015.

6º TABELIONATO

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH - CONTRATANTE

DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA - CONTRATADO

Mariano Murici
Jurídico
OAB/BA 14.348

Testemunhas:

1._____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

TOMBO 030 / ARA-AS
VISTO
DATA 23 / 02 / 16

Tabelionato de Notas da Goiânia
Marcos Deleon O. dos Santos
Escrevente

CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
Avenida República do Líbano, esq. c/ Rua K nº 22 - Setor Oeste - Goiânia - Goiás
CEP: 74120-040 - FONE: (62) 3093-2222 - FAX: (62) 3092-6666

0206161229161109460759 - Consulte: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Reconheço **verdadeira** a assinatura de **ANDRÉ LUIZ COELHO THOMÉ (115207)**, pessoa por mim identificada, e por haver sido aposta em minha presença, dou fé. **Goiânia, 20 de janeiro de 2016.** Em Test" da Verdade - **Marcos Deleon Oliveira dos Santos** - Escrevente

SUS / SES/GO
HUAPA
Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia

SUS Sistema Único de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE GOIÁS

3º ADITIVO EM 30 DE NOVEMBRO DE 2015

Pelo presente Instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado "**Contratante**"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0004-86 - Rua Dona Nequita C/ Dão Barbosa, s/n, Quadra 08, Lote 18 e 19 C-10, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74.968-121, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, profissão, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, **DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA** (doravante designado "**Contratado**"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.560.881/0001-47, com sede na Rua C-146, nº 249, Quadra 273, Lote 04, sala 02, Jardim América, Goiânia - GO, representado neste ato por seu sócio, consoante contrato social em anexo, mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **3º ADITIVO** ao **Contrato de prestação de serviços para realização de cirurgias eletivas traumato-ortopédicas para o Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA**, firmado em 20 de dezembro de 2013, nos seguintes termos:

Resolvem as partes aditar a cláusula "**6.1**", da vigência e prazo do contrato, para prorrogar o contrato por mais 07 (sete) meses, a partir da data término do vencimento do contrato, tendo como termo final a data de 20 de julho de 2016.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida de Goiânia - GO, 30 de novembro de 2015.

6º TABELIONATO

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH - CONTRATANTE

Adriano Muricy
Jurídico
OAB/BA 14.348

DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA - CONTRATADO

Testemunhas:

1._____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

TOMO 030 / HPA - A2

VISTO

DATA 25 / 01 / 2016.

Tabelionato de Notas de Goiânia
Escrevente

CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA – GOIÁS
Avenida República do Líbano, esq. c/ Rua K nº 22, Setor Oeste - Goiânia - Goiás
CEP: 74120-040 · FONE: (62) 3093-2222 · FAX: (62) 3092-6666

0206161229161109460759 - Consulte: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Reconheço verdadeira a assinatura de ANDRÉ LUIZ COELHO THOMÉ (175207) pessoa por mim identificada e por haver sido aposta em minha presença, dou fé. Goiânia, 20 de janeiro de 2016. Em Test. da Verdade
- Marcos Deleon Oliveira dos Santos - Escrevente

Enviado em 30/11/15

CARTA EXPLICATÓRIA

Assunto: Aditivo de Vigência DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA

Contrato firmado em vinte de dezembro de 2013, entre o Instituto de Gestão e Humanização/HUAPA e a DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA

Solicitamos o **aditivo para renovação de vigência** do contrato firmado entre o Instituto de Gestão e Humanização – IGH e a empresa DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA., uma vez que se faz necessária a prestação de serviços para realização de cirurgias de urgência e eletivas traumato-ortopédicas para o Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia.

Informamos que o restante do contrato permanece inalterado.

Vigência do aditivo : 07 (sete) meses.

Início dos serviços: 20 de dezembro de 2015.

CNPJ: 13.560.881/0001-47

TOMBO: 030-APA

Aparecida de Goiânia, 20 de novembro de 2015.

Sônia Regina Aziz de Moura

Diretora Geral - HUAPA/IGH

Auditoria

igh Instituto de Gestão e Humanização

SUS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE GOIÁS
fazendo o melhor pra todos

HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HUAPA

1º Aditivo em 29 de abril de 2014: *Atualização dos dados da Contratante.*

2º Aditivo em 20 de dezembro de 2014: *Renovação de vigência e alteração do valor contratual.*

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado "**Contratante**"), inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.858.570/0004-86, situada na Rua Dona Nequita com Dão Barbosa, sem número, Quadra 08 Lote 18 e 19 C-10, Bairro Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP 74.968-121, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, profissão, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, do outro lado, **DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 13.560.881/0001-47, situada na Rua C-146, nº 249, Quadra 273, Lote 04, sala 02, Jardim América, Goiânia – GO, CEP: 74265-170, neste ato representada por seu sócio, consoante contrato social em anexo, (doravante designada "**Contratada**"), mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente aditivo ao **Contrato que tem como objeto a prestação de serviços para realização de cirurgias eletivas traumato-ortopédicas para o Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia – HUAPA**, firmado em 20 de dezembro de 2013, para tão somente:

a) Renovar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, encerrando-se o período em 20 de dezembro de 2015.

b) Alterar o valor pago pelo **Contratante** ao **Contratado**, sendo este no quantum de **R$ 134.180,00 (cento e trinta e quatro mil cento e oitenta reais)** mensais. Tal valor pode ser variável, conforme a inclusão ou exclusão de plantonistas, devidamente informadas ao setor de Recursos Humanos e chanceladas pela Diretoria da unidade hospitalar.

Ademais, as cláusulas e condições do Contrato de prestação de serviços firmado em 20 de dezembro de 2013 permanecem inalteradas.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas, e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

TOMBO 030 / APA-AJ
VISTO
DATA 30 / 03 / 15

Goiânia/GO, 20 de dezembro de 2014.

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH – Contratante

Dr. André Luiz Coelho Thomé
Ortopedia e Traumatologia
Cnimed Goiânia – 064/12990-5
CRM – 12990

DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA – Contratada

Testemunhas:

1. Ana Keila Xavier
Nome:
CPF: 024 995 854-63

2.
Nome:
CPF:

Rafael Freire
Jurídico
OAB/BA 27266

CARTA EXPLICATÓRIA

Assunto: Aditivo Dalla

Contrato firmado em vinte dezembro de 2013, entre o Instituto de Gestão e Humanização/HUAPA e a Dalla Atendimento Hospitalar LTDA

Solicitamos o **aditivo para renovação e alteração do CNPJ e endereço** do contrato firmado entre o Instituto de Gestão e Humanização – IGH e a empresa Dalla Atendimento Hospitalar LTDA, uma vez que se faz necessário a prestação de serviços para realização de cirurgia de urgências e eletivas Traumato-ortopédicas no Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia.

O valor do contrato está especificado na planilha em anexo.

Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

Início dos Serviços: 20 de dezembro de 2014.

CNPJ: 11858570/0004-86.

Endereço: Rua Dona Nequita C/ Dão Barbosa, S/N, Quadra 08, Lote 18 e 19 C-10 Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia – GO. CEP: 74.968-121.

Aparecida de Goiânia 19 de março de 2015.

Ana Kecia Xavier

Diretora Geral - HUAPA/IGH

ESPELHO DO VALOR CONTRATO DALLA	
Descrição do serviço	**Valor mensal**
Valor a ser pago pelas cirurgias ambulatóriais/ se tornam eletivas pela alta demanda e necessidade de subespecialidades.	R$ 80.000,00
Ambulatório (consultas)	R$ 18.000,00
Horizontal (prescrição enfermaria)	R$ 25.000,00
Coordenação + taxa administrativa	R$ 10.000,00
Valor fixo de cada plantão	R$ 1.180,00
OBS: O contrato será fixo nos valores supracitados, porém poderá ocorrer variável conforme inclusão ou exclusão de plantonistas (Cobertura de férias, remoção por pedido ou à disposição, exoneração, faltas devidamente informadas ao RH)	

OBS: A especialidade de ortopedia matém fixo na emergência da unidade 5 plantonistas de domingo a sexta feira, sendo 3 durante o dia e 2 a noite e 6 plantonistas aos sábados sendo 3 durante o dia e 3 a noite.

1º Aditivo em 29 de abril de 2014: Atualização dos dados da Contratante.

2º Aditivo em 20 de dezembro de 2014: Renovação de vigência e alteração do valor contratual.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado "**Contratante**"), inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.858.570/0004-86, situada na Rua Dona Nequita com Dão Barbosa, sem número, Quadra 08 Lote 18 e 19 C-10, Bairro Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP 74.968-121, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, profissão, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, do outro lado, **DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 13.560.881/0001-47, situada na Rua C-146, nº 249, Quadra 273, Lote 04, sala 02, Jardim América, Goiânia – GO, CEP: 74255-070, neste ato representada por seu sócio, consoante contrato social em anexo, (doravante designada "**Contratada**"), mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente aditivo ao **Contrato que tem como objeto a prestação de serviços para realização de cirurgias eletivas traumato-ortopédicas para o Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia – HUAPA**, firmado em 20 de dezembro de 2013, para tão somente:

a) Renovar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, encerrando-se o período em 20 de dezembro de 2015.

b) Alterar o valor pago pelo **Contratante** ao **Contratado**, sendo este no quantum de **R$ 134.180,00 (cento e trinta e quatro mil cento e oitenta reais)** mensais. Tal valor pode ser variável, conforme a inclusão ou exclusão de plantonistas, devidamente informadas ao setor de Recursos Humanos e chanceladas pela Diretoria da unidade hospitalar.

Ademais, as cláusulas e condições do Contrato de prestação de serviços firmado em 20 de dezembro de 2013 permanecem inalteradas.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, 20 de dezembro de 2014.

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH – Contratante

Dr. André Luiz Coelho Thomé
Ortopedia e Traumatologia
Unimed Goiânia – 064/12990-5
CRM – 12990

DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA – Contratada

Testemunhas:

1. Ana Keaa Xavier
Nome:
CPF: 024 995 854-63

2.
Nome:
CPF:

1º Aditivo em 29 de abril de 2014: *Atualização dos dados da Contratante.*

2º Aditivo em 20 de dezembro de 2014: *Renovação de vigência e alteração do valor contratual.*

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado "**Contratante**"), inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.858.570/0004-86, situada na Rua Dona Nequita com Dão Barbosa, sem número, Quadra 08 Lote 18 e 19 C-10, Bairro Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP 74.968-121, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, profissão, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.505-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, do outro lado, **DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 13.560.881/0001-47, situada na Rua C-146, nº 249, Quadra 273, Lote 04, sala 02, Jardim América, Goiânia – GO, CEP: 74255-140, neste ato representada por seu sócio, consoante contrato social em anexo, (doravante designada "**Contratada**"), mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente aditivo ao **Contrato que tem como objeto a prestação de serviços para realização de cirurgias eletivas traumato-ortopédicas para o Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia – HUAPA,** firmado em 20 de dezembro de 2013, para tão somente:

a) Renovar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, encerrando-se o período em 20 de dezembro de 2015.

b) Alterar o valor pago pelo **Contratante** ao **Contratado**, sendo este no quantum de **R$ 134.180,00 (cento e trinta e quatro mil cento e oitenta reais)** mensais. Tal valor pode ser variável, conforme a inclusão ou exclusão de plantonistas, devidamente informadas ao setor de Recursos Humanos e chanceladas pela Diretoria da unidade hospitalar.

Ademais, as cláusulas e condições do Contrato de prestação de serviços firmado em 20 de dezembro de 2013 permanecem inalteradas.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, 20 de dezembro de 2014.

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH – Contratante

Dr. André Luiz Coelho Thomé
Ortopedia e Traumatologia
Unimed Goiânia – 064/12990-5
CRM – 12990

DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA – Contratada

Testemunhas:

1._____

Nome:

CPF:

2._____

Nome:

CPF:

Rafael Freire
Jurídico
OAB/BA 27266

Auditoria

1º Aditivo em 29 de abril de 2014: *Atualização dos dados da Contratante.*

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado "**Contratante**"), inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.858.570/0004-86, situada na Rua Dona Nequita com Dão Barbosa, sem número, Quadra 08 Lote 18 e 19 C-10, Bairro Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP 74.968-121, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, profissão, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, do outro lado, **DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 13.560.881/0001-47, situada na Rua C-146, nº 249, Quadra 273, Lote 04, sala 02, Jardim América, Goiânia – GO, CEP: 74255-170, neste ato representada por seu sócio, consoante contrato social em anexo, (doravante designada "**Contratada**"), mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente aditivo ao **Contrato que tem como objeto a prestação de serviços para realização de cirurgias eletivas traumato-ortopédicas para o Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia – HUAPA,** firmado em 20 de dezembro de 2013, para tão somente:

a) Atualizar os dados da Contratante, passando a considerar as seguintes informações:

> *."o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado "**Contratante**"), inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.858.570/0004-86, situada na Rua Dona Nequita com Dão Barbosa, sem número, Quadra 08 Lote 18 e 19 C-10, Bairro Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP 74.968-121"*

Ademais, as cláusulas e condições do Contrato de prestação de serviços firmado em 20 de dezembro de 2013 permanecem inalteradas.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

TOMBO 030 / APA-A
VISTO
DATA 30 / 03 / 15

Goiânia/GO, 29 de abril de 2014.

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH – Contratante

Dr. André Luiz Coelho Thomé
Ortopedia e Traumatologia
Unimed Goiânia – 064/12990-5
CRM – 12990

DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA – Contratada

Testemunhas:

1. Ana Kéa Xavier
Nome:
CPF: 004.995.854-63

2.
Nome:
CPF:

Rafael Freire
Jurídico
OAB/BA 27266

1º Aditivo em 29 de abril de 2014: *Atualização dos dados da Contratante.*

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado "**Contratante**"), inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.858.570/0004-86, situada na Rua Dona Nequita com Dão Barbosa, sem número, Quadra 08 Lote 18 e 19 C-10, Bairro Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP 74.968-121, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, profissão, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, do outro lado, **DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 13.560.881/0001-47, situada na Rua C-146, nº 249, Quadra 273, Lote 04, sala 02, Jardim América, Goiânia – GO, CEP: 74255-170, neste ato representada por seu sócio, consoante contrato social em anexo, (doravante designada "**Contratada**"), mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente aditivo ao **Contrato que tem como objeto a prestação de serviços para realização de cirurgias eletivas traumato-ortopédicas para o Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia – HUAPA,** firmado em 20 de dezembro de 2013, para tão somente:

a) Atualizar os dados da Contratante, passando a considerar as seguintes informações:

> *."o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado "**Contratante**"), inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.858.570/0004-86, situada na Rua Dona Nequita com Dão Barbosa, sem número, Quadra 08 Lote 18 e 19 C-10, Bairro Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP 74.968-121"*

Ademais, as cláusulas e condições do Contrato de prestação de serviços firmado em 20 de dezembro de 2013 permanecem inalteradas.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, 29 de abril de 2014.

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH – Contratante

Dr. André Luiz Coelho Thomé
Ortopedia e Traumatologia
Unimed Goiânia – 064/12990-5
CRM – 12990

DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA – Contratada

Testemunhas:

1._____

Nome:

CPF:

2._____

Nome:

CPF:

Rafael Freire
Jurídico
OAB/BA 27268

1º Aditivo em 29 de abril de 2014: *Atualização dos dados da Contratante.*

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado "**Contratante**"), inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.858.570/0004-86, situada na Rua Dona Nequita com Dão Barbosa, sem número, Quadra 08 Lote 18 e 19 C-10, Bairro Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP 74.968-121, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, profissão, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20. residente e domiciliado em Salvador/BA, e, do outro lado, **DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 13.560.881/0001-47, situada na Rua C-146, nº 249, Quadra 273, Lote 04, sala 02, Jardim América, Goiânia – GO, CEP: 74255-170, neste ato representada por seu sócio, consoante contrato social em anexo, (doravante designada "**Contratada**"), mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente aditivo ao **Contrato que tem como objeto a prestação de serviços para realização de cirurgias eletivas traumato-ortopédicas para o Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia – HUAPA,** firmado em 20 de dezembro de 2013, para tão somente:

a) Atualizar os dados da Contratante, passando a considerar as seguintes informações:

> *"o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado "**Contratante**"), inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.858.570/0004-86, situada na Rua Dona Nequita com Dão Barbosa, sem número, Quadra 08 Lote 18 e 19 C-10, Bairro Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP 74.968-121"*

Ademais, as cláusulas e condições do Contrato de prestação de serviços firmado em 20 de dezembro de 2013 permanecem inalteradas.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, 29 de abril de 2014.

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH – Contratante

Dr. André Luiz Coelho Thomé
Ortopedia e Traumatologia
Unimed Goiânia – 064/12990-5
CRM – 12350

DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA – Contratada

Testemunhas:

1. Ana Keila Xavier
Nome:
CPF: 004.995.854-63

2.
Nome:
CPF:

Rafael Freire
Jurídico
OAB/BA 27266

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE URGÊNCIA E ELETIVAS TRAUMATO-ORTOPÉDICAS NO HUAPA – (PREÂMBULO – RESUMO).

1. PARTES:

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH.
CNPJ: 11.858.570/0001-33
Contratado: DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 13.560.881/0001-47

2. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE URGÊNCIA E ELETIVAS TRAUMATO-ORTOPÉDICAS NO HUAPA.

3. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia – HUAPA, registrado no CNES sob o nº 5419662, com sede no Setor Conde dos Arcos, S/N, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 749692210.

4. VALOR DO CONTRATO:

R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) mensais.

5. Forma de pagamento:

Dia 20 do mês subsequente ao início da prestação dos serviços.

TOMBO 030 / APA
VISTO
DATA 26 / 03 / 2014

Rafael Freitas
OAB/GO 27.266

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado "**Contratante**"), "), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0002-14, com sede Avenida Perimetral, s/n, qd. 37, lt. 14, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-20, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.560.881/0001-47, situada na Rua C, nº 146, nº 249, Qd. 273, Lt. 04, sala 02, Setor Jardim América, Goiânia, CEP: 74.255-170, neste ato representada consoante ıtrato social em anexo, (doravante designado "**Contratada**"), mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS TRAUMATO-ORTOPÉDICAS NO HUAPA,** fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1. Premissas.

1.1. São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:

a) O **Contratante** trata-se de Organização Social, responsável pela gestão de renomada instituição hospitalar que necessita continuamente de realização de cirurgias eletivas traumato-ortopédicas;

b) Considerando que a presente contratação trata-se de serviços técnicos de natureza específica e de notória especialização, restando, portanto, inexigível instauração de Processo Público Seletivo;

c) O **Contratado** tem interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades conforme as tratativas mantidas com a mesma;

d) O **Contratado** declara ter ciência do inteiro teor do contrato de gestão tombado sob o nº 002/2013-SES-GO.

Cláusula 2. Objeto.

2.1. O objeto do presente é o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE URGÊNCIA E ELETIVAS TRAUMATO-ORTOPÉDICAS NO HUAPA,** Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia - HUAPA, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede no Setor Conde dos Arcos, S/N, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 749.692-210, atualmente sob gestão, em regime de OS, pelo **Contratante** em contrato de gestão firmado com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**.

Rafael Freire
OAB/BA 27.266

Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento:

3.1. Pela prestação dos Serviços a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor mensal de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), devendo a fatura ser devidamente chancelada por Diretoria do HUAPA, mediante apresentação, pela **CONTRATADA** de Nota fiscal.

3.2. O pagamento da fatura deverá ocorrer no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços.

3.3. Os valores acima consignados foram estabelecidos com base em tabela CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos).

3.4. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal da Contratada em âmbito Federal, Estadual e municipal, Justiça do Trabalho, além de certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas a FGTS e INSS.

3.5. Deverá ainda anexar à Nota Fiscal de Prestação de Serviços os comprovantes mensais de pagamento de salário e demais encargos trabalhistas e previdenciários, tais como FGTS e INSS.

3.6. O pagamento somente será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada emissão de boletos.

Cláusula 4. Obrigações do Contratado.

4.1. Caberá a **Contratada**, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

a) Complementar as escalas de plantão do pronto socorro do HUAPA na área da ortopedia e realizar todas as cirurgias de urgência e eletivas;

b) Disponibilizar quantitativo de profissionais suficientes para cobertura de escalas e realização dos procedimentos cirúrgicos;

c) Orientar seus empregados e prepostos à comparecer ao local de trabalho somente com uniforme ou crachá.

d) Assumir integralmente todo custeio com fretes e transportes;

e) Observar integralmente as normas de segurança, conduta e disciplina estabelecidas pela **CONTRATANTE**, bem como facilitar o acompanhamento da **CONTRATANTE** na sua execução;

f) Comunicar prontamente à **CONTRATANTE** sobre a existência de problemas que possam interferir no andamento dos Serviços eventualmente contratados;

g) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;

Rafael Freire
OAB/BA 27.266

h) Proceder, mediante solicitação da **CONTRATANTE,** a imediata substituição no quadro de empregados alocados aos serviços ora contratados, aqueles profissionais cujos serviços não atendam aos padrões de eficiência, qualidade, disciplina, de saúde e de segurança ou ainda, de caráter técnico;

i) Todo e qualquer serviço ou atividade que a **CONTRATADA** empregue para o cumprimento do contrato, ainda que não esteja especificado, deverá observar as normas vigentes, inclusive normativos que regulamentem os serviços ou atividades efetivamente desempenhados, que de natureza ambiental, administrativa e civil. A não observância ou a não regularização poderá ensejar a rescisão contratual e incidência de demais sanções cabíveis;

j) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais.

k) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;

l) Zelar e manter em perfeitas condições de higiene e conservação a área física cedida pelo **Contratante**;

m) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;

n) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratante** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;

o) A **Contratada** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais à serviço do presente contrato.

Cláusula 5. Obrigações do Contratante.

5.1. Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

Rafael Freire
OAB/BA 27.266

a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida na cláusula 3;

b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, desde quando devidamente identificados;

c) Disponibilizar 16 (dezesseis) ortopedistas concursados e 01 (um) coordenador.

Cláusula 6. Vigência e Prazo.

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, caso haja manifestação expressa da Contratante.

§1º Na hipótese do **Contratado** pretender descontinuar a prestação de serviços no curso da vigência inicial, compromete-se a conceder o mencionado aviso prévio ao **Contratante**.

6.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

a) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato à terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;

b) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou ter a sua falência requerida ou decretada;

c) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;

6.3. O presente contrato poderá ainda ser resolvido:

a) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pela Contratante.

b) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.

c) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja qualquer indenização ou multa;

6.4. Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

Rafael Freire
OAB/BA 27.266

Cláusula 7. Disposições Gerais.

7.1. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

7.2. A CONTRATADA possui inteiro conhecimento de que os bens ora adquiridos pela CONTRATANTE integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, a CONTRATANTE não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão do Contrato de Gestão tombado sob o nº 002/2013-SES-GO, devendo a CONTRATADA promover a cobrança / execução em desfavor do Estado de Goiás, ou de qualquer outro que venha a assumir a gestão do Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia – HUAPA.

7.3. A CONTRATADA concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 dias (sessenta) dias.

7.4. Caso o número de ortopedistas concursados seja reduzido por qualquer motivo, a Contratante deverá repassar à Contratada a quantia equivalente ao salário do servidor, de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para cada funcionário.

7.5. Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

7.6. A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

7.7. O presente Contrato não obriga as partes a qualquer compromisso de exclusividade;

7.8. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia-GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

Rafael Freire
OAB/BA 27.266

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida de Goiânia (GO), 20 de dezembro de 2013.

IGH – Contratante

DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA – Contratada

Testemunhas:

1. Diego de Oliveira dos Santos
Nome: Diego de Oliveira dos Santos
CPF: 037.961.225-90
RG:

2. Darleone Sousa Santos
Nome: Darleone Sousa Santos
CPF: 033.740.065.23
RG:

Rafael Freire
OAB/BA 27.266

DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA

CONTRATO SOCIAL

OS ABAIXO ASSINADOS:

DANIEL LABRES DA SILVA CASTRO, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado à Rua Lupus, Qd R 1, Lt 16, Residencial Cruzeiro do Sul, Alphaville Flamboyant, CEP 74.884-581, Goiânia, Goiás nascido em 16/06/1982, filho de Waldir Antonio de Castro e Raimunda Labres da Silva Castro, portador da Carteira de Identidade nº 3726651/2via, expedida pelo S.S.P/GO e C.P.F./MF nº 955.060.041-68.

ANDRÉ LUIZ COELHO THOMÉ, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado à Rua Mamoré, Qd B 6, Lt 07, Cond. Resid. Araguaia, Alphaville Flamboyant, CEP 74.883-015, Goiânia, Goiás, nascido em 14/03/1981, filho de Carlos Antonio Thomé e Mariza Coelho Thomé, Carteira de Identidade nº 3709699 expedida pela S.S.P/GO e C.P.F./MF nº 712.671.151-49;

LEANDRO ZICA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado à Rua João de Abreu, Qd K 8, Lt 03, Setor Oeste, CEP 74.120-110, Goiânia, Goiás, nascido em 23/08/1982, filho de Laerson Zica de Oliveira e Deuseli Rosa Pena, portador da Carteira de Identidade nº 4253728/2via, expedida pelo S.S.P/GO e C.P.F./MF nº 974.703.331-34;

LUIZ FELIPE ALVARENGA SALLES DE ALMEIDA BRITO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado à Rua T 48, Qd 43, Lt 13/15, Apto 1201 Ed. Res. Summer Ville, Setor Bueno, CEP 74.210-190, Goiânia, Goiás nascido em 02/05/1978, filho de William de Almeida Brito e Ignez Alvarenga Salles de Almeida Brito, portador da Carteira de Identidade nº 3277590/2via, expedida pelo DGPC/GO e C.P.F./MF nº 813.421.951-91;

ALANO RIBEIRO DE QUEIROZ FILHO, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado à Rua Dracena , Qd 03, Lt 25, Vila Bela, CEP 74.310-350, Goiânia, Goiás, nascido em 28/08/1981, filho de Alano Ribeiro de Queiroz e Marta Gomes de Queiroz, portador da Carteira de Identidade nº 4161886, expedida pelo DGPC/GO e C.P.F./MF nº 949.172.481-91;

Todos maiores resolvem de comum acordo, constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA**, na forma do disposto nos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei 10.406/2002), que se regerá pelas cláusulas seguintes:

6º CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
Avenida República do Líbano, esq. c/ Rua K nº 22 - Setor Oeste - Goiânia - Goiás
CEP: 74120-040 - FONE: (62) 3093-2222 - FAX: (62) 3092-6666
0206120328170802603030 1 - Consulte em
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
AUTENTICAÇÃO. Confere com o Original.
Goiânia-GO, 20 de janeiro de 2014. Escrevente
Jagmar Lima Ferreira de Campos - Escrevente

I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA, será a denominação social sob a qual girará a sociedade, que terá início de atividades em 20 de abril de 2011 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado;

II - DO NOME DE FANTASIA

DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR : será o nome de fantasia da sociedade;

III - DA SEDE

A sociedade terá a sua sede na **Rua C 146, Nº 249, Qd. 273, Lt. 04, sala 02, Setor Jardim América, Goiania, CEP 74.255-170,** podendo constituir filiais em qualquer parte do território nacional;

6º CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
Avenida República do Líbano, esq. c/ Rua K nº 22 - Setor Oeste - Goiânia - Goiás
CEP: 74120-040 - FONE: (62) 3093-2222 - FAX: (62) 3092-6666
02061206281708026030302 - Consulte
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
AUTENTICAÇÃO. Confere com o Original
Goiânia-GO, 20 de janeiro de 2014
Dagmar Lima Ferreira de Campos - Escrevente

IV - DO OBJETO

A sociedade terá por objeto social: **Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgencias.**

V - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social será R$ 5.000,00 (mil reais), dividido em 5.000.000 (mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente neste ato, e distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

DANIEL LABRES DA SILVA CASTRO	1.000 COTAS	R$ 1.000,00	20 %
ANDRE LUIZ COELHO THOME	1.000 COTAS	R$ 1.000,00	20 %
LEANDRO ZICA DE OLIVEIRA	1.000 COTAS	R$ 1.000,00	20 %
LUIZ FELIPE ALVARENGA S. A. BRITO	1.000 COTAS	R$ 1.000,00	20 %
ALANO RIBEIRO DE QUEIROZ FILHO	1.000 COTAS	R$ 1.000,00	20 %
TOTAL	**5.000 COTAS**	**R$ 5.000,00**	**100 %**

6º CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
Avenida República do Líbano, esq. c/ Rua K nº 22 - Setor Oeste - Goiânia - Goiás
CEP: 74120-040 - FONE: (62) 3093-2222 - FAX: (62) 3093-6068
02061208281708026030303 Consulte
http:\\extrajudicial.tjgo.jus.br\selo
AUTENTICAÇÃO. Confere com o Original.
Goiânia-GO, 20 de janeiro de 2014.
Dagmar Lima Ferreira de Campos - Escrevente

VI - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de sócio será limitada ao valor de suas quotas, mas todos responderão pela integralização do capital social na forma do Artigo 1.052 do Código Civil.

VII - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por todos os sócios, obedecido o disposto no parágrafo único do artigo 1.060 do Código Civil, os quais representarão a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele por ela assinando, em conjunto ou separadamente com no mínimo duas assinaturas, em todos os atos inerentes aos negócios sociais, não podendo, por conseguinte o emprego da razão social em atos estranhos aos fins sociais, tais como, avais, fianças e outros atos gratuitos análogos;

Parágrafo Primeiro: Havendo necessidade, os sócios poderão designar, por prazo determinado, em ato separado, administrador não sócio para auxiliar na condução dos negócios, segundo o que dispõe os artigos 1.061 a 1.063 do Código Civil.

Parágrafo Segundo: As atribuições de cada um dos administradores na condução dos negócios serão definidas em reunião dos sócios, registrada no Livro de Atas próprio.

VIII - DAS RETIRADAS

Os sócios com função especifica de administração, terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore em valores a ser fixado na reunião anual para aprovação das contas dos administradores, com vigência até o mês que anteceder a próxima reunião.

IX – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião dos sócios (CC2002, artigo 1.072)

Parágrafo Único: Todas as deliberações, tais como: alteração do Contrato Social, designação de administrador, fixação de pró-labore e dissolução da sociedade, serão tomadas em conjunto.

X – DA REUNIÃO DE SÓCIOS

A reunião dos sócios, chamada anual, será realizada sempre no último dia útil do mês de março de cada ano, para deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, dispensada a convocação formal, salvo se houver outros assuntos a serem incluídos na ordem do dia e/ou mudança de data, devidamente justificada.

Parágrafo Único: Fica dispensada a reunião, quando os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.(Art. 1072, § 3°, CC2002)

6º CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS -
Avenida República do Líbano, esq. c/ Rua K nº 22 - Setor Oeste - Goiânia - Goiás
CEP: 74120-040 - FONE: (62) 3093-2222 - FAX: (62) 3093-6666
02051208281708026030304 - Consulte: http:\\extrajudicial.tjgo.jus.br\selo
AUTENTICAÇÃO. Confere com o Original.
Goiânia-GO, 20 de janeiro de 2014. Escrevente
Dagmar Lima Ferreira de Campos - Escrevente

XI - DA ESCRITURAÇÃO

O exercício social coincidirá com o ano civil e a administração elaborará, até 30 (trinta) dias antes da reunião anual de sócios, com base nos livros contábeis, as demonstrações contábeis exigidas pela legislação civil e fiscal;

Parágrafo Primeiro: Os lucros líquidos apurados em balanço geral poderão ser distribuídos proporcionalmente às cotas de capital de cada sócio ou permanecerão suspensas em conta própria do patrimônio líquido para posterior incorporações ao capital;

Parágrafo Segundo: Os prejuízos líquidos apurados em balanço geral, quando não houverem reservas serão suportados por todos os sócios proporcionalmente às cotas de capital de cada um. Havendo reservas proporcionalmente disponíveis, os prejuízos serão amortizados até o montante destas;

XII - DA PREFERÊNCIA DAS COTAS

As quotas de capital social são intransferíveis a terceiros sem o expresso consentimento do sócio remanescente, devendo o sócio alienante apresentar proposta escrita e detalhada das condições de venda aos demais sócios de acordo com a proporcionalidade de suas cotas de capital, os quais terão direito de preferência a ser exercida no prazo de 10 (dez); vencido este prazo sem qualquer manifestação dos remanescentes o proponente fica liberado para realizar a venda nas condições apresentadas.

XIII – SOLVÊNCIA

a) - A resolução da sociedade em relação a um sócio, por morte, retirada ou exclusão, bem como a apuração e pagamento dos haveres, regular-se-á pelo disposto nos artigos 1.028 a 1032 do Código Civil.

b) – A dissolução, a liquidação e a partilha dos haveres sociais, regular-se-ão pelo disposto nos artigos 1.033 a 1.038 e 1.102 a 1112 do Código Civil.

XIV - DOS DESIMPEDIMENTOS

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão incursos em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possa impedí-los de exercer atividades administrativas.

XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nas omissões deste instrumento e das normas do Código Civil sobre as limitadas, a sociedade reger-se-á pelo que dispõe o referido Código sobre as sociedades simples, elegendo, os contratantes, o foro da comarca de Brasília-Distrito Federal, para dirimir as questões ou ações oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, mandam lavrar o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade, que lido e julgado conforme acordaram, assinam na presença de 02(duas) testemunhas hábeis para a produção do verdadeiro efeito.

Goiania, Goiás, 20 de março de 2011.

DANIEL LABRES DA SILVA CASTRO

ANDRÉ LUIZ COELHO THOMÉ

LEANDRO ZICA DE OLIVEIRA

LUIZ FELIPE ALVARENGA SALLES DE ALMEIDA BRITO

ALANO RIBEIRO DE QUEIROZ FILHO

CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
Avenida República do Líbano, esq. c/ Rua K nº 22 - Setor Oeste - Goiânia - Goiás
CEP: 74120-040 - FONE: (62) 3093-2222 - FAX: (62) 3092-6666

02031209281708026030305 - Consulte
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
AUTENTICAÇÃO. Confere com o original.
Goiânia-GO, 20 de janeiro de 2014.
Dagmar Lima Ferreira de Campos - Escrevente

TESTEMUNHAS:

-ROBERTO CARLOS CARDOSO LABRE-
CRC Nº 8026/GO

-ANA CRISTINA DE SOUSA-
RG Nº 3779608 DGPC/GO

SEXTO TABELIONATO DE NOTAS
Rua K, nº 22, Setor Oeste - 74.120-040
Goiânia-GO

Reconheço verdadeira a assinatura de ANDRÉ LUIZ COELHO THOMÉ (A1520), pessoa por mim devidamente identificada, e por haver sido aposta em minha presença do que dou fé. Selo de autenticidade 0895B694301.
Goiânia, 31 de março de 2011.
Em Testº da verdade

Frederico Barbosa Malagoli
Escrevente

Emolumentos: R$2,70

(005560)

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
RECONHECIMENTO DE FIRMA
0895B694301

6º Tabelionato de Notas de Goiânia
Frederico Barbosa Malagoli
Escrevente

Reconheço verdadeira a assinatura de DANIEL LABRES DA SILVA CASTRO (A1520), pessoa por mim devidamente identificada, e por haver sido aposta em minha presença do que dou fé. Selo de autenticidade 0895B685250.
Goiânia, 23 de março de 2011.
Em Testº da verdade

Wederson Rosa Alves
Escrevente Autorizado

RECONHECIMENTO DE FIRMA
0895B685250

6º Tabelionato de Notas de Goiânia

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO DE NOTAS
Elizabeth Helou Cândido de Paula Freitas
SUBOFICIAL E ESCREVENTE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO DE NOTAS
Elizabeth Helou Cândido de Paula Freitas
SUBOFICIAL E ESCREVENTE

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
RECONHECIMENTO DE FIRMA
0571B029010

SANTÔNIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Reconheço verdadeira a firma de: Rui de Lira Albuquerque Salles de Oliveira Brito

meu conhecido feita perante mim, tabellã pelo próprio, do que dou fé.

Em testº _____ da verdade.

ORIZONA, 07 / abril / 20 11

ANTÔNIO SÉRGIO HELOU CÂNDIDO DE PAULA-*Oficial e Tab.*
☒ ELIZABETH HELOU CÂNDIDO DE PAULA FREITAS-*Sub-Oficial e Escrevente*

JUCEG **Junta Comercial do Estado de Goiás**

CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/04/2011 SOB Nº: 52202929470
Protocolo: 11/063907-3, DE 20/04/2011

DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA

Sec.Geral RAFLÉSIA MARIA PEREIRA DA SILVA

D 466354

JUCEG

4. TABELIONATO DE NOTAS
RUA 9 N. 1155, Ed. Aton - Terreo - Oeste
GOIANIA - GO

Reconheco verdadeira a assinatura de:
[?ANWaCy5]-ALANO RIBEIRO DE QUEIROZ...
FILHO.....
Pessoa por mim devidamente identificada, por haver sido apresentada na minha presença.

Dou fé. Em Testemunho _____ da Verdade.
Goiânia-GO, 07 de Abril de 2011.

LEANDRO DE MORAIS ARTIAGA
ESCREVENTE

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
RECONHECIMENTO DE FIRMA
0307B728834

Tabelionato Público
2º TABELIONATO DE NOTAS

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA
Tabeliã
Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Goiânia - GO - Fone: (62) 3215-8998

Reconheço a assinatura indicada de LEANDRO ZICA DE OLIVEIRA feita em minha presença. Dou fé. 752992 0032
Goiânia, 04 de abril de 2014 13:31:19
Em Testº _____ da Verdade.
Clotilde Souza Frausino Pereira - Tabeliã

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
RECONHECIMENTO DE FIRMA
GOB20852

2º Tabelionato de Notas
Clotilde Souza Frausino Pereira
Rua João de Abreu Nº 157
GOIÂNIA - GOIÁS

CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
Avenida República do Líbano, esq. c/ Rua K nº 22 - Setor Oeste - Goiânia - Goiás
CEP: 74120-040 - FONE: (62) 3093-2222 - FAX: (62) 3092-6666

02061208281708026030308 - Consulte: http:\\extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
AUTENTICAÇÃO. Confere com o Original
Goiânia-GO, 20 de janeiro de 2014. Escrevente
Dagmar Lima Ferreira de Campos - Escrevente

Cartório de Notas de Goiânia

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE GOIÁS

A Sociedade **DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA,** estabelecida na RUA C 146, 249, QD 273, LT 04 SALA 02, JARDIM AMERICA, GOIANIA, GO, CEP: 74.255-170, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

digo do ato: 315
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

GOIANIA - GO, 25 de Março de 2011.

Sócio: DANIEL LABRES DA SILVA CASTRO

Sócio: ANDRE LUIZ COELHO THOMÉ

Sócio: LEANDRO ZICA DE OLIVEIRA

Sócio: LUIZ FELIPE ALVARENGA SALLES DE ALMEIDA BRITO

Sócio: ALANO RIBEIRO DE QUEIROZ FILHO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 25/04/2011.

ASSESSORA TÉCNICA

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/04/2011 SOB Nº: 5211063908
Protocolo: 11/063908-1, DE 20/04/2011
Empresa:52 2 0292947 0
DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA

Sec.Geral - RAFLÉSIA MARIA PEREIRA DA SILVA
D 466356

JUCEG

6º CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
Avenida República do Líbano, esq. c/ Rua K nº 22 - Setor Oeste - Goiânia - Goiás
CEP: 74120-040 - FONE: (62) 3093-2222 - FAX: (62) 3092-6666
02961208281708026030308 - Consulte em http:\\extrajudicial.tjgo.jus.br\selo
AUTENTICAÇÃO. Confere com o Original.
Goiânia-GO, 20 de janeiro de 2014.
Dagmar Lima Ferreira de Campos - Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

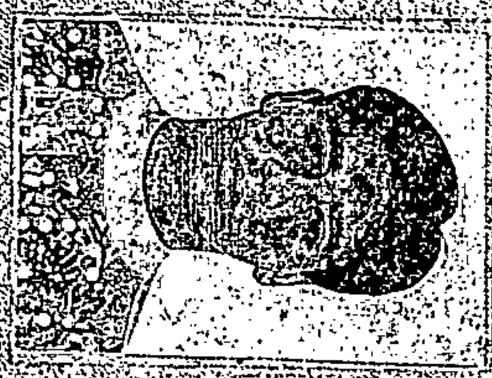

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3709699 — DATA DE EXPEDIÇÃO 06/DEZ/1994

NOME ANDRE LUIZ COELHO THOME

FILIAÇÃO CARLOS ANTONIO THOME
MARIZA COELHO THOME

GOIANIA-GO — NATURALIDADE

14/MAR/1981 — DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM C.NAS. 46895 FLS. 163 L. A040
CRC-GOIANIA-GO EM 14/05/1981

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

11413395

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

6º CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
Avenida República do Líbano, esq. c/ Rua K nº 22 - Setor Oeste - Goiânia - Goiás
CEP: 74120-040 FONE: (62) 3093-2222 FAX: (62) 3092-6666

0206120328170802603030 7 - Consulte em
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
AUTENTICAÇÃO: Confere com o Original.
Goiânia-GO, 20 de janeiro de 2014.
Dagmar Lima Ferreira de Campos - Escrevente

Selo de Autenticidade

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

A empresa DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.560.881-0001/47, oferece a seguinte proposta de prestação de serviços ao INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO (UNIDADE HUAPA):

A DALLA complementará as escalas de plantão no pronto socorro do HUAPA na área de ortopedia e realizará cirurgias de urgência e cirurgias eletivas.

Como contrapartida, o IGH pagará a quantia de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) à DALLA, além de disponibilizar 16 ortopedistas concursados e um coordenador.

Caso o número de ortopedistas concursados seja reduzido por quaisquer motivos, o IGH deverá repassar à DALLA a quantia equivalente ao salário do servidor, de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para cada funcionário.

Goiânia, 20 de dezembro de 2013

Dr. André Luiz Coelho Thomé

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

A empresa DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.560.881-0001/47, oferece a seguinte proposta de prestação de serviços ao INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO (UNIDADE HUAPA):

A DALLA complementará as escalas de plantão no pronto socorro do HUAPA na área de ortopedia e realizará cirurgias de urgência e cirurgias eletivas.

Como contrapartida, o IGH pagará a quantia de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) à DALLA, além de disponibilizar 16 ortopedistas concursados e um coordenador.

Caso o número de ortopedistas concursados seja reduzido por quaisquer motivos, o IGH deverá repassar à DALLA a quantia equivalente ao salário do servidor, de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para cada funcionário.

Goiânia, 20 de dezembro de 2013

Dr. André Luiz Coelho Thomé

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.560.881/0001-47
Certidão nº: 40834819/2014
Expedição: 09/01/2014, às 10:58:40
Validade: 07/07/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.560.881/0001-47, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.560.881/0001-47 MATRIZ		25/04/2011

NOME EMPRESARIAL
DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R C 146	249	QUADRA273 LOTE 04 SALA 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.255-170	JARDIM AMERICA	GOIANIA	GO

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	25/04/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **09/01/2014** às **14:07:07** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13560881/0001-47
Razão Social: DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA ME
Nome Fantasia: DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR
Endereço: R C 146 249 QD276 LT04 SL02 / JARDIM AMERICA / GOIANIA / GO / 74255-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de malo de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2014 a 07/02/2014

Certificação Número: 2014010916450076153868

Informação obtida em 09/01/2014, às 16:45:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Secretaria de Finanças
Cadastro de Atividade Econômica - CAE
Consulta Situação do Contribuinte

Nº Inscrição Municipal	**3041816**
C.N.P.J. / C.P.F.	**13.560.881/0001-47**
Razão Social	**DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA**
Natureza Jurídica	**SOCIEDADE EMP. LIMITADA**
Data de Abertura	**20/04/2011**
Data Deferimento da Inscrição	**31/05/2011**
Situação	**ATIVO**
Situação da Estimativa	**NÃO ESTIMADO**
Simples Nacional	**NAO**
Substituto Tributário	**SIM**
Escrita Contábil	**NAO**
Isento/Imune	**NAO**

Voltar

Estado de Goiás
Secretaria da Fazenda
Gerencia de Cobrança e Processos Especiais
Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 10835114

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA

CNPJ
13.560.881/0001-47

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.:*:.:*:.:*:

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.560.031/0001-47 MATRIZ		25/04/2011

NOME EMPRESARIAL
DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R C 148	249	QUADRA273 LOTE 04 SALA 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.255-170	JARDIM AMERICA	GOIANIA	GO

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	25/04/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **09/01/2014** às **14:07:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Nossa Senhora de Lourdes
Maternidade

Estado de Goiás
Secretaria da Fazenda
Gerencia de Cobrança e Processos Especiais
Gerencia da Dívida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 10835114

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:	CNPJ
DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA	13.560.881/0001-47

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 528/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANCA:

Materna Senhora de Lourdes
Maternidade Nossa

Lourdes Senhora de Nossa Maternidade

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13503881/0001-47
Razão Social: DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA ME
Nome Fantasia: DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR
Endereço: R C 146 249 QD 276 LTD4 SL02 / JARDIM AMERICA / GOIANIA / GO / 74255-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2014 a 07/02/2014

Certificação Número: 2014010916450076153868

Informação obtida em 09/01/2014, às 16:45:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa;

DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA

CONTRATO SOCIAL

OS ABAIXO ASSINADOS:

DANIEL LABRES DA SILVA CASTRO, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado à Rua Lupus, Qd R 1, Lt 16, Residencial Cruzeiro do Sul, Alphaville Flamboyant, CEP 74.884-581, Goiânia, Goiás nascido em 16/06/1982, filho de Waldir Antonio de Castro e Raimunda Labres da Silva Castro, portador da Carteira de Identidade nº 3726651/2via, expedida pelo S.S.P/GO e C.P.F/MF nº 955.060.041-68;

ANDRÉ LUIZ COELHO THOMÉ, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado à Rua Mamoré, Qd B 6, Lt 07, Cond. Resid. Areguaia, Alphaville Flamboyant, CEP 74.883-015, Goiânia, Goiás, nascido em 14/03/1981, filho de Carlos Antonio Thomé e Mariza Coelho Thomé, Carteira de Identidade nº 3709699 expedida pela S.S.P/GO e C.P.F/MF nº 712.671.151-49;

LEANDRO ZICA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado à Rua João de Abreu, Qd K 8, Lt 03, Setor Oeste, CEP 74.120-110, Goiânia, Goiás, nascido em 23/08/1982, filho de Laersom Zica de Oliveira e Deusell Rosa Pena, portador da Carteira de Identidade nº 4253728/2via, expedida pelo S.S.P/GO e C.P.F/MF nº 974.703.331-34;

LUIZ FELIPE ALVARENGA SALLES DE ALMEIDA BRITO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado à Rua T 48, Qd 43, Lt 13/15, Apto 1201 Ed. Res. Summer Ville, Setor Bueno, CEP 74.210-190, Goiânia, Goiás nascido em 02/05/1978, filho de William de Almeida Brito e Ignez Alvarenga Salles de Almeida Brito, portador da Carteira de Identidade nº 3277590/2via, expedida pelo DGPC/GO e C.P.F/MF nº 813.421.951-91;

Lourdes
Maternidade Nossa Senhora de Lourdes

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.560.881/0001-47
Certidão nº: 40834819/2014
Expedição: 09/01/2014, às 10:58:40
Validade: 07/07/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.560.881/0001-47, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Maternidade Nossa Senhora de Lourdes

Secretaria de Finanças
Cadastro de Atividade Econômica - CAE
Consulta Situação do Contribuinte

Nº Inscrição Municipal	3041816
C.N.P.J. / C.P.F.	13.560.681/0001-47
Razão Social	DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA
Natureza Jurídica	SOCIEDADE EMP. LIMITADA
Data de Abertura	20/04/2011
Data Deferimento da Inscrição	31/05/2011
Situação	ATIVO
Situação da Estimativa	NÃO ESTIMADO
Simples Nacional	NAO
Substituto Tributário	SIM
Escrita Contábil	NAO
Isento/Imune	NAO

Voltar

Maternidade Nossa Senhora de Lourdes

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

A empresa DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.560.881-0001/47, oferece a seguinte proposta de prestação de serviços ao INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO (UNIDADE HUAPA):

A DALLA complementará as escalas de plantão no pronto socorro do HUAPA na área de ortopedia e realizará cirurgias de urgência e cirurgias eletivas.

Como contrapartida, o IGH pagará a quantia de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) à DALLA, além de disponibilizar 16 ortopedistas concursados e um coordenador.

Caso o número de ortopedistas concursados seja reduzido por quaisquer motivos, o IGH deverá repassar à DALLA a quantia equivalente ao salário do servidor, de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para cada funcionário.

Maternidade Nossa Senhora de Lourdes

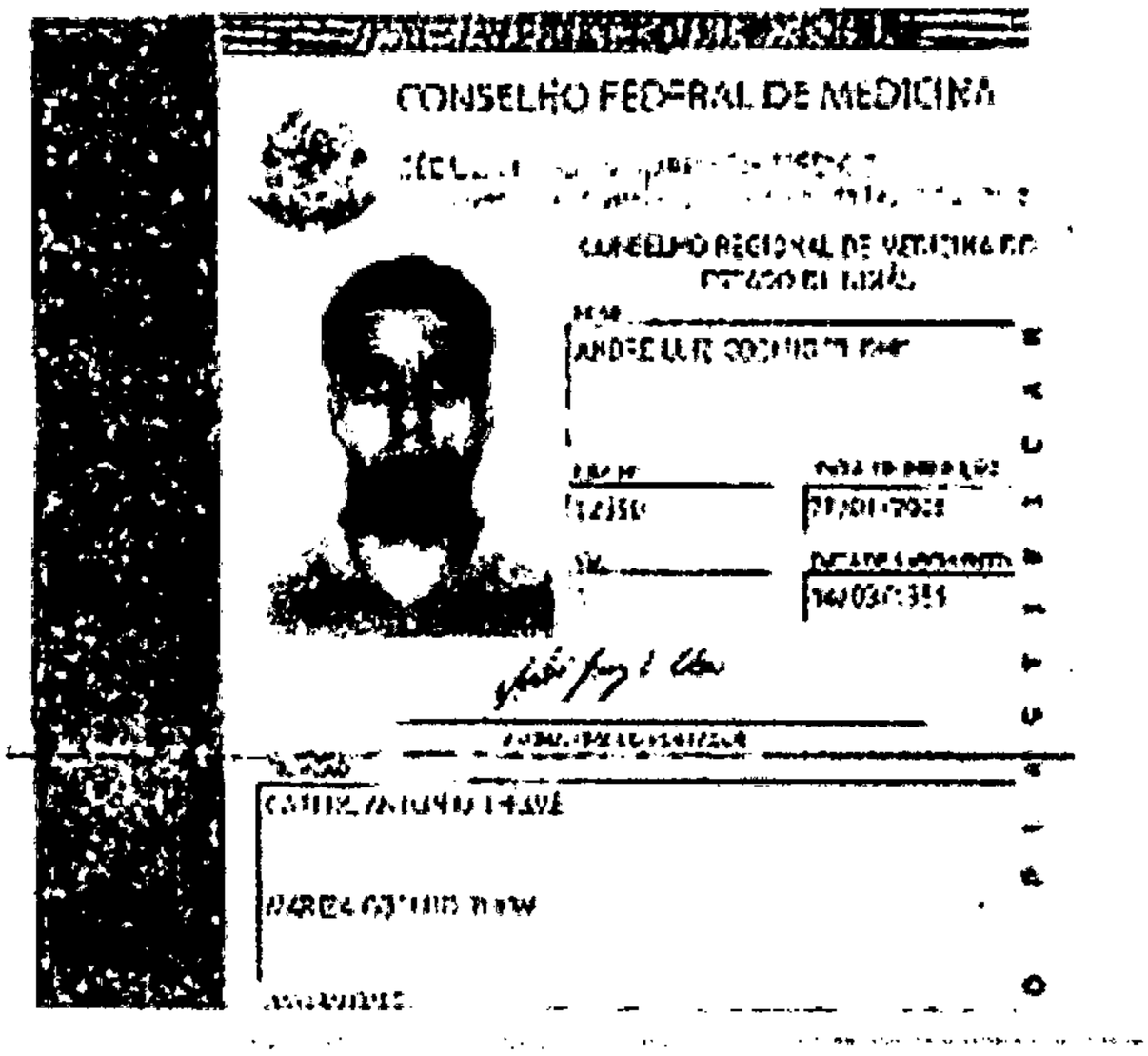
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANDRE LUIZ SOUTO DE ARAUJO

CRM-SP 127350

DATA DE INSCRIÇÃO 21/01/2003

DATA DA EXPEDIÇÃO 14/03/2013

SITUAÇÃO NORMAL

Maternidade Nossa Senhora de Lourdes

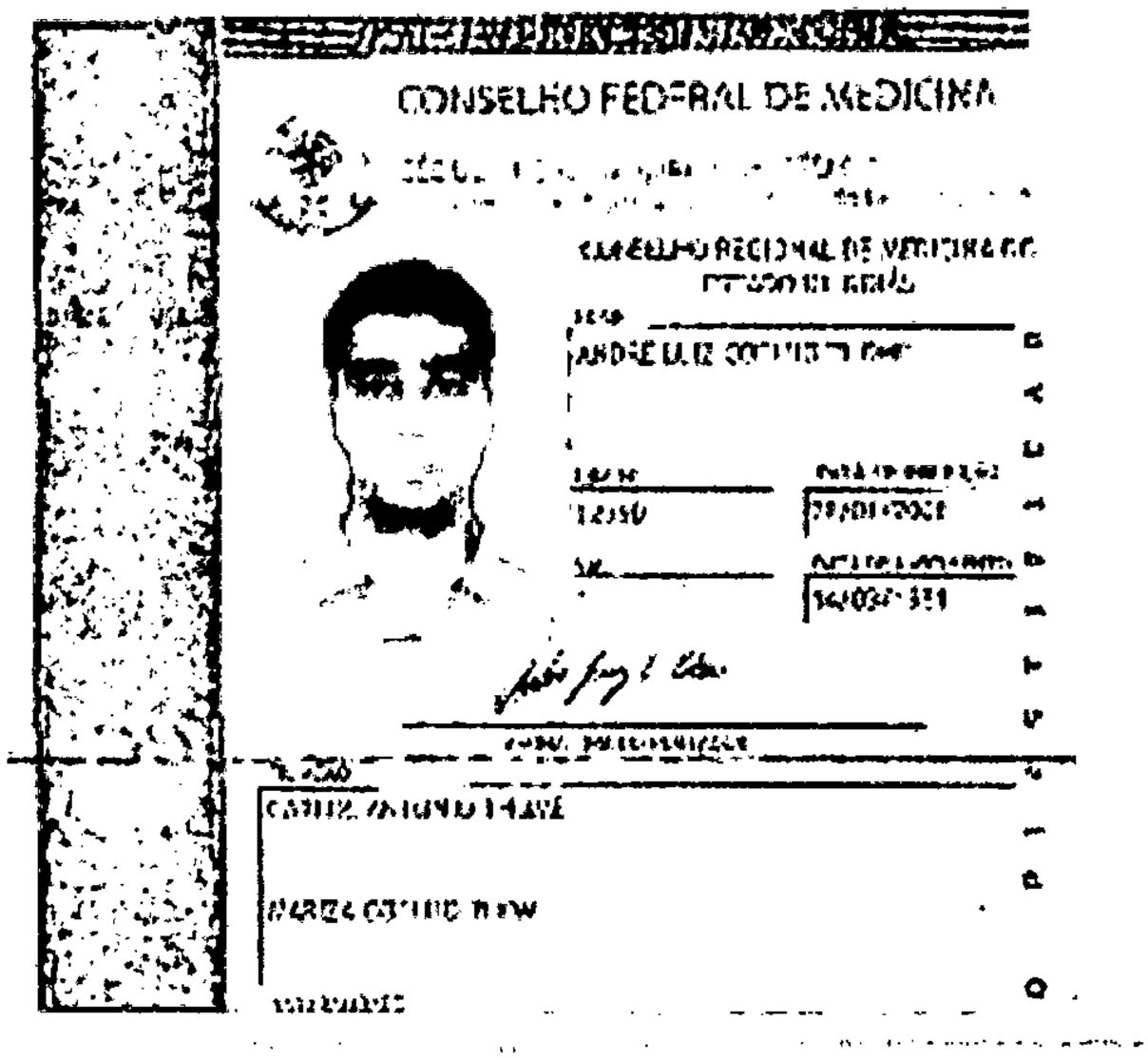
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

Maternidade Nossa Senhora de Lourdes

igh Instituto de Gestão e Humanização

Diligências: (Constar data, prazo e assinatura).

Material de Gerência de Projetos Lourdes

SUS

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOIÁS
ESTADO INOVADOR

IGH – Instituto de Gestão e Humanização
HUAPA – Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia Caio Louzada

Fundamentação para a contratação do prestador de serviços: Dalla Atendimento

O contrato firmado com a Dalla se enquadra na exceção do processo seletivo, uma vez que foi firmado para a realização de **cirurgias eletivas traumato-ortopédicas**, atividade que requer alta especialização.

A cirurgia eletiva traumato-ortopédicas visa à prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças e traumatismos do aparelho musculo-esquelético, realizando, quando necessário, cirurgião, com utilização de órteses e próteses, visando a regular recuperação funcional do usuário do sistema público de saúde de Goiás.

Portanto, e para a contratação de tais profissionais, não basta se buscar o menor preço, mas sim a melhor qualificação técnica, qualificação esta que resta dificultada em processo seletivo, uma vez que não basta a apresentação de diplomas e certificados de residência, mas sim a verificação efetiva da qualidade dos profissionais que irão desempenhar as atividades, e os resultados obtidos com o procedimentos.

Portanto, e visando obter o melhor serviço público para o usuário do serviço público de saúde do Estado de Goiás, valeu-se o IGH da Súmula 264 do TCU, emitida por meio do Acórdão nº 1.437, publicado em 03 de junho de 2011, com o seguinte teor:

> A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao pro- cesso de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei no 8.666/93.

Portanto, a qualidade e singularidade necessária para a execução dos serviços resta clara, na medida em que não se pode auferir, mediante procedimento de licitação/processo seletivo a qualidade dos profissionais que irão atuar realizando **cirurgias eletivas traumato-ortopédicas** na unidade de saúde.

Frise-se que quando necessário atendimento aos requisitos esposados em parágrafo anterior, o Regulamento Próprio de Compras e Contratos, em seu art. 3°, parágrafo segundo, prescreve que:

> Parágrafo Segundo: Será inexigível a publicação de edital de processo seletivo e cotação por três orçamentos para a contratação de profissionais para realização de serviços técnicos de natureza singular, com notória especialização e capacidade, assim entendido aqueles cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com sua atividade, permita inferir que o seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado, de modo à promover eficiência ao serviço público, desde que comprovada a inviabilidade de competição.

A capacidade de modo a promover a eficiência está diretamente associado à confiança do contratante, consorciado à singularidade e especialidade dos serviços contratados.

Tendo como viés critério objetivo, isto é, centrado no serviço que será executado, analogicamente, Marçal Justen Filho observa :

> *"(...) É imperioso verificar se a atividade necessária à satisfação do interesse sob tutela estatal é complexa ou simples, se pode ser reputada como atuação padrão e comum ou não. A natureza singular caracteriza-se como uma situação anômala, incomum, impossível de ser enfrentada satisfatoriamente por todo e qualquer profissional 'especializado'. Envolve os casos que demandam mais do que a simples especialização, pois apresentam complexidades que impedem obtenção de solução satisfatória a partir da contratação de qualquer profissional (ainda especializado).*

Em mesmo viés, leciona o jurista Adilson de Abreu Dallari de que se dá a singularidade do serviço *"quando o fator determinante da contratação for o seu executante, isto é, quando não for indiferente ou irrelevante a pessoa, o grupo de pessoas ou a empresa executante"*.

Assevera ainda o aludido professor:

> *"Em suma, a singularidade corporifica-se tendo em vista a viabilidade de o serviço, prestado por determinado profissional, satisfazer as peculiaridades do interesse público, envolvido no caso particular. Deve-se verificar se esse interesse público é peculiar, tendo em vista o valor econômico ou o bem jurídico em questão, ou se a tutela revela-se complexa, demandando serviços especializados. A especialidade do interesse público justifica a seleção com base em uma avaliação complexa, abrangendo critérios de natureza subjetiva. A Administração deverá apurar quais são os profissionais mais habilitados a atendê-la e, entre esses,* ***optar por aquele cuja aptidão (para obter a melhor solução possível) mais lhe inspire confiança."*** *(grifo nosso).*

Registre-se, portanto, que o critério singularidade está diretamente associado à confiança no prestador de serviços, e ao bom uso dos recursos da saúde pública do Estado de Goiás.

Portanto, resta clara a motivação da contratação, bem como a forma como a contratação se deu, inexistindo qualquer irregularidade, sendo, assim, inexigível a realização de processo seletivo, ou até mesmo a tomada de preços.

Os valores praticados estão dentro dos valores de mercado, sendo, inclusive, mais econômico do que a contratação de médicos através de contratação direta por vínculo empregatício.

ADRIANO MURICY
OAB/BA 14348
Advogado IGH